



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015.

*Município de Barão do Triunfo
Secretaria Municipal de Educação
Menor Preço Global*

Edital de Tomada de Preços para a contratação de mão-de-obra e materiais para construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Vestiário, conforme projeto padrão do FNDE, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Egídio Vieira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 23 do mês de abril do ano de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Tassinari Cezare, nº 476, centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2015, com a finalidade de realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, com fornecimento de material e mão-de-obra, para construção da *Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Vestiário, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Egídio Vieira da Silva*, conforme Projeto Padrão do FNDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1. OBJETO

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Vestiário, obra com 980,40m², conforme Projeto Padrão do FNDE, situada junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Egídio Vieira da Silva, localizada em Serra do Herval, zona rural, município de Barão do Triunfo/RS, conforme Memorial Descritivo, Projeto da Obra e demais especificações e elementos técnicos constantes nos anexos deste Edital.

Prazo de Execução: conforme cronograma em ANEXO.

Valor estimado da obra: R\$500.683,36 (quinhentos mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) – MÁXIMO ACEITÁVEL.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão realizar seu cadastramento perante a municipalidade e obter o CRC, obedecendo para tanto os seguintes prazos: até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, para empresas não cadastradas; até 01 (um) dia antes para empresas que já tenham cadastro, mas caso esteja vencido, apresentando os seguintes documentos:

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cédula de identidade dos sócios da empresa.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Receita Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
- f) Certidão de regularidade do FGTS CRF/FGTS;
- g) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro no CREA/RS ou CAU/RS;
- b) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

c) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, fornecido pelo Município;

2.1.5 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

b) declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, conforme o modelo do decreto Federal nº 4.358/2002.

2.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo:0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo:1,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PC**

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo:1,0

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo:1,0

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo:0,51

AT

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.1.7 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.1.8 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.1.9 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

2.1.10 Para as **COOPERATIVAS DE TRABALHO**, além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- a)** Ata de Fundação;
- b)** Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- c)** Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- d)** Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- e)** Documentos de eleição de seus administradores;
- f)** Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- g)** Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

2.1.11 Para as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados no subitens não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

Obs.:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;
- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.
- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- A relação de documentos a serem entregues para cadastro, encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, no Fone n.º 36501270, ramal 207.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes, identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

Observação: cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e da proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3.2 Para **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Barão do Triunfo;

b) cédula de identidade em original ou cópia autenticada dos dirigentes da empresa. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

c) novamente, todos os documentos descritos nos itens 2.1.2 à 2.1.6 deste Edital, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2.1.7 deste edital;

d) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente edital para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;

e) Declaração de disponibilidade dos equipamentos/máquinas necessários à execução da obra, seja de sua propriedade ou terceirizado, durante o prazo de execução dos serviços;

f) Declaração da licitante de ter pleno conhecimento do local de execução dos serviços, e de ter se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para a elaboração completa de sua proposta.

3.3 O envelope n.º 02 – **PROPOSTA** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados;

b) orçamento geral, discriminando o preço da mão de obra do preço do material empregado na execução, bem como o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte dos equipamentos, alimentação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

alojamento, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

a) orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

b) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

c) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

d) declaração indicando formalmente um preposto, conforme artigo 68 da Lei 8666/93.

3.4 Cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;

3.5 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.6** Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;
- 3.7** A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;
- 3.8** Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.
- 3.9** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 3.10** Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- 3.11** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;
- 3.12** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 3.13** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

3.14 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

3.16 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

3.17 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços.

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

4.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.10, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 2.1.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.10, deste edital).
- 5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.1** Somente serão aceitas as propostas cujo valor global total ofertado não exceda o limite de: **R\$500.683,36 (quinhentos mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, incluindo-se neste cômputo o BDI.
- 6.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e seus anexos, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao máximo aceitável estipulado no item 1.

7. DOS RECURSOS

- 7.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitações, deverão ser protocolados, dentro do prazo legal previsto no artigo supracitado da Lei Federal nº 8.666/1993, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 8:00h às 12h e das 13:30h às 17h.
- 7.3** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo previsto no item 8.1.
- 7.4** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 8.1.
- 7.5** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.6 A decisão do prefeito, a ser proferida nos 05 dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitações, é irrecorrível.

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.^o 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 10.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O prazo para execução dos serviços é de 270 (duzentos e setenta) dias, ou seja, 09 (nove) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, conforme art. 26, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 971/2009;

9.2. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

9.3. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos de sua proposta.

10. DAS PENALIDADES

10.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado após a apresentação do relatório e medição da obra pelo fiscal do contrato e apresentação de Nota Fiscal correspondente, de conformidade com o Cronograma **ANEXO VII**. Fica estabelecido que pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos pelo FNDE.

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

11.3 Ocorrendo atraso superior a trinta dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária – **ANEXO V**:

**1044 – PRAÇAS INFANTIS QUADRA DE ESP. ESC. MUNICIPAIS
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

12.361.0049.2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL

151 4.4.90.51.00.00.00.00 1044 Obras e instalações

12.365.0049.2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL

199 4.4.90.51.00.00.00.00 1044 Obras e instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b)** Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c)** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos a Comissão de Licitação, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 8:00h às 12h e das 13:30h às 17h.
- d)** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, além do previsto na alínea anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 14.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 14.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 14.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

14.8. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17h, pelo fone/fax 0XX51 36501270 ou na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, sita na Avenida Tassinari Cezare, n.º 476, centro, em Barão do Triunfo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

15. DOS ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de declaração de conhecimento das características do local da obra;

Anexo III – Modelo de apresentação de proposta de preço;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

Anexo V – Dotação Orçamentária;

Anexo VI – Planilha Orçamentária;

Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VIII – Memorial Descritivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Anexo IX – Projeto Padrão FNDE;

Anexo X – Planta de Locação;

Anexo XI – Planta de Situação/Localização.

Barão do Triunfo, 30 de março de 2015.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SEVERINO ALOÍSIO LEHMEN
Secretário Municipal de Administração

**ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS
E APROVADOS PELO PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO**

FABRÍCIO POMPERMAIER
*Procurador Geral,
OAB/RS 54.886*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Barão do Triunfo e a empresa , tendo como objeto a construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Vestiário, conforme projeto padrão do FNDE, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Egídio Vieira da Silva.

Pelo presente instrumento particular de **contrato de empreitada de material e mão-de-obra**, nos termos do que dispõem os artigos 55, 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital de Tomada de Preços nº 01/2014, as partes, abaixo qualificadas, de um lado o Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91900365/0001-28, com sede na Avenida Tassinari Cezare, nº476, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº2024387785, CPF nº399.883.920-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr.,,, portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., de ora em diante denominada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATADA, os quais firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Vestiário, obra com 980,40m², conforme Projeto Padrão do FNDE, situada junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Egídio Vieira da Silva, localizada em Serra do Herval, zona rural, município de Barão do Triunfo/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pela obra de que trata o presente contrato, o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente instrumento, sendo R\$_____ (_____) correspondente a mão de obra e R\$_____ (_____) correspondente a material. O pagamento será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

realizado após a apresentação do relatório e medição da obra pelo fiscal do contrato e apresentação de Nota Fiscal correspondente, conforme Cronograma de Percentuais Anexo. Fica estabelecido que pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos pelo FNDE.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

Ocorrendo atraso no pagamento os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria

As despesas da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1044 – PRAÇAS INFANTIS QUADRA DE ESP. ESC. MUNICIPAIS

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

12.361.0049.2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL

151 4.4.90.51.00.00.00.00 1044 Obras e instalações

12.365.0049.2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL

199 4.4.90.51.00.00.00.00 1044 Obras e instalações

CLÁUSULA QUARTA:

O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE e discriminado na cláusula anterior, correspondente a todo material fornecido, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, etc..., não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As obras de que trata o presente contrato serão iniciadas a contar da emissão da ordem de serviço, deste instrumento e serão concluídas no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, ou seja, 09 (nove) meses, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra, ficando a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) por dia que exceder o prazo estabelecido para entrega das obras ora ajustadas, estabelecendo-se, ainda, que a importância relativa a multa será deduzida dos valores a serem pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada, aceitando a CONTRATADA todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA nas disposições do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do CONTRATANTE, o equivalente a alíquota de 3,0%, conforme Lei Tributária local nº 284/00, do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa prevista na cláusula quinta deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30 dias e sendo pronta e expressamente comunicado à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA:

Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, que cumpriu e quitou todos os encargos previstos na Legislação Social, referentes à contratação de pessoal para a execução das obras, tais como: indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, recolhimento do INSS, FGTS, etc...

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra, e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA deverá atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores do Ministério da Educação, bem como dos órgãos de controle indicados no Termo de Compromisso PAC 208860/2013, aos documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Ocorrendo atraso superior a trinta dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A CONTRATADA deverá providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados, problemas detectados com o estabelecimento, inclusive, e prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução do presente contrato, para representá-la junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr(a)., registrado no CREA sob o nº....., que deverá recolher ART., comprovando o seu recolhimento junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

O presente contrato se vincula ao Edital de Tomada de Preços n.º 02/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Barão do Triunfo,

Rui Valmir Brauvers Spotti

Prefeito Municipal.

Contratante.

Contratado.

TESTEMUNHAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO
LOCAL DA OBRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

Declaro, sob as penas da lei, que este proponente,
_____ CNPJ nº _____, com
sede na Rua/Av. _____ nº_____, bairro
_____, CEP_____, possuir total conhecimento
do local onde serão executados os serviços de cobertura de quadra poliesportiva.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada a obra não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

(nome, cargo, RG e CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

____ (nome da empresa) ____ CNPJ-MF nº ____ sediada ____ (endereço completo) ____ telefone (xx) xxxx xxxx, e-mail:xxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital vem apresentar a proposta para a execução dos serviços, incluindo mão-de-obra e material neles referidos, no valor de R\$... (...)

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta comprehende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados na prazo de ____ dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

____(localidade)____ em ____ de ____ de ____
____(assinatura)
____(nome por extenso)
____(cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO Relação da Despesa Orçada			Exercício de 2014 Página: 1/1		
Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO				
Recurso:	1044 - PRAÇAS INFANTIS QUADRA DE ESP. ESC. MUNICIPAIS				
Órgão:	05 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade:	02 DESPESAS NAO COMPUTAVEIS				
Proj./Ativ.	2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL				
145	4.4.90.51.00.00.00.00 1044 Obras e Instalações		Não	Não	45.000,00
188	4.4.90.51.00.00.00.00 1044 Obras e Instalações		Não	Não	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade:			50.000,00
		Total da Unidade:			50.000,00
		Total do Órgão:			50.000,00
		Total do Recurso:			50.000,00
		Total da Entidade:			50.000,00
		Total Geral:			50.000,00

Jon Lixx
José Carlos de Antoni Seixas
CRC 39.662



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO
Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2014

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO					
Órgão:	05	SECRETARIA DE EDUCACAO			
Unidade:	01	DESPESAS COMPUTAVEIS			
Proj./Ativ.	2.015	MANUTENÇÃO ENSINO COM RECURSOS FUNDO ENSINO			
83	4.4.90.51.00.00.00.00 0031	Obras e Instalações	Sim	Não	140.000,00
102	4.4.90.51.00.00.00.00 0031	Obras e Instalações	Sim	Não	5.000,00
117	4.4.90.51.00.00.00.00 0031	Obras e Instalações	Sim	Não	5.000,00
			Total do Projeto/Atividade:		150.000,00
			Total da Unidade:		150.000,00
			Total do Órgão:		150.000,00
			Total da Entidade:		150.000,00
			Total Geral:		150.000,00

José Lúcio
José Carlos de Antoni Seixas
CRC 39.662



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO
Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2014

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO					
Órgão:	05	SECRETARIA DE EDUCACAO			
Unidade:	01	DESPESAS COMPUTAVEIS			
Proj./Ativ.	1.045	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAIS			
67	4.4.90.51.00.00.00 0020	Obras e Instalações	Sim	Não	82.000,00
86	4.4.90.51.00.00.00 0020	Obras e Instalações	Sim	Não	40.000,00
<i>José Carlos de Antoni Seixas CRC 39.662</i>			Total do Projeto/Atividade:		122.000,00
			Total da Unidade:		122.000,00
			Total do Órgão:		122.000,00
			Total da Entidade:		122.000,00
			Total Geral:		122.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
TOMADA DE PREÇOS N.º01/2015**

Planilha Orçamentária						
Indica Campo Obrigatório.						
UF: RS	Município: Barão do Triunfo	Valor	Empenhado:			
		R\$ 500.683,36				
Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1 Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	293,29	M2	12,00	3519,48	0,0	
1.2 Placa da obra - padrão governo federal	315,00	M2	3,00	945,00	0,19	
1.3 Locação da obra - execução de gabarito	6,00	M2	861,56	5169,36	1,03	
1.4 Instalações provisórias de esgoto	375,61	Unidade	1,00	375,61	0,08	
1.5 Instalações provisórias de energia	1181,26	Unidade	1,00	1181,26	0,24	
1.6 Instalações provisórias de água	298,28	Unidade	1,00	298,28	0,06	
2 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1 Escavação manual solo de 1x1x1, profundidade até 1,50m	20,43	M3	54,00	1103,22	0,22	
2.2 Atasco c/ compactação manual/ controle, material da vila	15,40	M3	299,00	4543,00	0,91	
2.3 Revestimento c/ compactação manual/ controle, material da vila	34,79	M3	37,40	1301,15	0,26	
2.4 Carga manual de entulho em caminhão basculante	16,00	M3	15,00	240,00	0,05	
2.5 Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	4,58	M3	15,00	68,70	0,01	
3 INFRAESTRUTURA						
3.1 SAPATAS						
3.1.1 Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, préparo mecanico	11,31	M2	15,00	169,65	0,03	
3.1.2 Forma plana chapa compensada plastificada, esp= 12mm útil, 5x	31,85	M2	26,60	847,21	0,17	
3.1.3 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	1468,75	M3	6,30	9253,13	1,85	
3.2 VIGAS BALDRAIMES						
3.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp= 12mm útil, 5x	31,85	M2	260,60	8300,11	1,66	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PAR - Programa Pró Infância

file:///C:/Documents and Settings/Usuario/Desktop/PAR - Program

3.2.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	1468,75	M3	34,30	50378,12	10,06
3.2.3 Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	5,14	M2	72,00	370,08	0,07
<input checked="" type="checkbox"/> 4 SUPERESTRUTURA					
<input checked="" type="checkbox"/> 4.1 PILARES					
4.1.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.=12mm util. 5x	31,85	M2	185,50	5908,18	1,18
4.1.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	1468,75	M3	18,00	2643,50	5,28
<input checked="" type="checkbox"/> 4.2 VIGAS					
4.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.=12mm util. 5x	31,68	M2	110,00	3484,80	0,70
4.2.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	1468,75	M3	7,50	11015,63	2,20
<input checked="" type="checkbox"/> 4.3 LAJE PREMOLDADA					
4.3.1 Laje premoldada para forro (esp=12cm), inclusive capamento (esp=4cm) e escoramento	60,00	M2	88,60	5316,00	1,06
<input checked="" type="checkbox"/> 5 PAREDES E PAINÉIS					
5.1 Alvenaria de tipo cerâmico (9x19x24)cm, esp=0,09m, com argamassa (trço 1:2,8 - cimento/calcareo), junta de 2,0cm	39,02	M2	331,00	12915,62	2,58
5.2 Alvenaria de tipo cerâmico (9x19x24)cm, esp=0,19m, com argamassa (trço 1:2,8 - cimento/calcareo), junta de 2,0cm	58,71	M2	183,00	10743,93	2,15
5.3 Alvenaria de tipo cerâmico maciço (4x8x17), esp=0,04m, com argamassa (trço 1:2,8 - cimento/calcareo), junta de 2,0cm	30,60	M2	28,00	856,80	0,17
5.4 Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia trço 1:3)	54,00	M2	6,00	324,00	0,06
5.5 Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia trço 1:3)	54,00	M2	148,10	7997,40	1,60
<input checked="" type="checkbox"/> 6 COBERTURA					
6.1 Estrutura de aço em arco vão de 30m	95,45	M2	1114,00	106331,30	21,24
6.2 Telha metálica em chapa galvanizada esp=0,3mm	30,87	M2	1114,00	34389,18	6,87
<input checked="" type="checkbox"/> 7 ESQUADRIAS					
7.1 Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	650,00	Unidade	2,00	1300,00	0,26
7.2 Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	486,00	Unidade	1,00	486,00	0,10
7.3 Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive portas metálicas	262,00	Unidade	4,00	1048,00	0,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PAR - Programa Pró Infância		file:///C:/Documents and Settings/Usuario/Desktop/PAR - Program				
7.4 Porta de madeira - Baneiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive portaria metálica - VVC PNE	262,00	Unidade	2.00	524,00	0,10	
□ 8 REVESTIMENTOS						
8.1 Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1,3 esp.= 5mm pr parede	2,31	M2	960,10	221,83	0,44	
8.2 Emboco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1,7						
8.3 Reboço argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência pintura epóxi esp= 3mm pr parede	9,50	M2	551,00	5234,50	1,05	
8.4 Revestimento cerâmico de paredes PEIV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	25,25	M2	328,00	8282,00	1,65	
8.5 Revestimento cerâmico de paredes PEIV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto						
□ 9 PISOS						
9.1 Lastro de brita graduada aplainada (esp.=6 cm)	16,54	M2	633,20	10473,13	2,09	
9.2 Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp =10cm)	48,43	M2	633,20	30665,88	6,12	
9.3 Piso em concreto simples desempalpado (esp =3cm), inclusive contrapiso	27,12	M2	195,40	5299,25	1,06	
9.4 Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	20,44	M	627,05	12816,90	2,56	
9.5 Piso cerâmico esmaltado PEIV - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	26,61	M2	62,50	1663,13	0,33	
□ 10 PINTURA						
10.1 Aplicação de selador acrílico	3,30	M2	847,20	2795,6	0,56	
10.2 Demarcção de quadra com tinta acrílica	4,82	M	360,00	1735,20	0,35	
10.3 Esmaltamento de superfície, com aplicação de 02 demônios de massa acrílica	8,77	M2	88,60	770,02	0,16	
10.4 Esmalte sintético em estrutura de agl carbono 50 micra com revólver	9,66	M2	1114,00	10612,4	2,15	
10.5 Pintura c/ primer epoxi em estrutura de agl carbono 25 micra com revólver	6,48	M2	1114,00	7218,72	1,44	
10.6 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demônios de tinta acrílica	10,26	M2	847,20	8692,27	1,74	
10.7 Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	20,77	M2	480,00	9959,60	1,99	
10.8 Pintura em tinta PVA latex (02 demônios), inclusive emassamento	6,56	M2	476,00	3122,56	0,62	
□ 11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
11.1 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-fosca para registro 20 mm - 1/2"	7,42	Unidade	4,00	29,68	0,01	
11.2 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-fosca para registro 25 mm - 3/4"	8,82	Unidade	12,00	105,84	0,02	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PAR - Programa Pró Infância

file:///C:/Documents and Settings/Usuario/Desktop/PAR - Program

11.3 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	14,20	Unidade	4,00	56,80	0,01
11.4 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1 1/2"	19,49	Unidade	4,00	77,96	0,02
11.5 Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	6,07	Unidade	2,00	12,14	0,00
11.6 Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	4,36	Unidade	2,00	8,72	0,00
11.7 Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	886,00	Unidade	1,00	886,00	0,18
11.8 Engate flexível plástico	5,01	Unidade	10,00	50,10	0,01
11.9 Flange para caixa d'água 25 mm	9,82	Unidade	3,00	29,46	0,01
11.10 Flange para caixa d'água 50 mm	26,54	Unidade	2,00	53,08	0,01
11.11 Joelho 90° soldável 25 mm	3,50	Unidade	11,00	38,50	0,01
11.12 Joelho 90° soldável 32 mm	3,99	Unidade	6,00	23,94	0,00
11.13 Joelho 90° soldável 50 mm	6,40	Unidade	8,00	51,20	0,01
11.14 "Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1 1/2"	5,24	Unidade	2,00	10,48	0,00
11.15 Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	4,60	Unidade	4,00	18,40	0,00
11.16 "Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1 1/2"	5,26	Unidade	16,00	84,16	0,02
11.17 Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	5,00	Unidade	4,00	20,00	0,00
11.18 Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	5,00	Unidade	2,00	10,00	0,00
11.19 Luva soldável 32 mm	3,10	Unidade	4,00	12,40	0,00
11.20 Luva soldável com rosca - 3/4"	2,75	Unidade	8,00	22,00	0,00
11.21 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	64,57	Unidade	2,00	129,14	0,03
11.22 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1 1/2")	64,57	Unidade	2,00	129,14	0,03
11.23 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	54,87	Unidade	2,00	109,74	0,02
11.24 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	55,71	Unidade	2,00	111,42	0,02
11.25 "Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	56,01	Unidade	8,00	448,08	0,09
11.26 Té 90° soldável - 25 mm	4,06	Unidade	5,00	20,30	0,00
11.27 Té 90° soldável - 40 mm	9,82	Unidade	8,00	78,56	0,02
11.28 Té 90° soldável - 50 mm	10,92	Unidade	4,00	43,68	0,01
11.29 Té de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	7,40	Unidade	4,00	29,60	0,01
11.30 Té de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	17,36	Unidade	2,00	34,72	0,01
11.31 "Tomeira cromada para lavatório 1/2"	62,95	Unidade	8,00	503,60	0,10
11.32 "Tomeira de bôla plástica d'água em pvc d = 3/4"	46,78	Unidade	1,00	46,78	0,01
11.33 Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	6,50	M	2,00	13,00	0,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PAR - Programa Pró Infância

file:///C:/Documents and Settings/Usuario/Desktop/PAR - Program

11.34 Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	6,50	M	38,00	247,00	0,05
11.35 Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	8,70	M	28,00	243,60	0,05
11.36 Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	15,59	M	14,00	218,26	0,04
11.37 Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	19,20	M	36,00	691,20	0,14
11.38 União soldável - 20 mm	8,00	Unidade	6,00	48,00	0,01
11.39 União soldável - 50 mm	12,00	Unidade	2,00	24,00	0,00
11.40 Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	250,00	Unidade	2,00	500,00	0,10
11.41 Vaso sanitário sifônado, para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	150,00	Unidade	4,00	600,00	0,12
■ 12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
12.1 Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	26,26	Unidade	5,00	131,30	0,03
12.2 Caixa de inspeção de esgoto sifônica (60x60 cm)	88,99	Unidade	4,00	355,96	0,07
12.3 Caixa sifônica (100x100x50 mm)	26,26	Unidade	6,00	157,56	0,03
12.4 Caixa sifônica (150x150x50 mm)	26,26	Unidade	4,00	105,04	0,02
12.5 Curva 90° curta - 40 mm	4,61	Unidade	14,00	64,54	0,01
12.6 Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	3500,00	Unidade	1,00	3500,00	0,00
12.7 Joelho 45° - 40 mm	5,29	Unidade	3,00	15,87	0,00
12.8 Joelho 45° - 50 mm	6,30	Unidade	6,00	37,80	0,01
12.9 Joelho 90° - 100 mm	11,85	Unidade	7,00	82,95	0,02
12.10 "Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1,1/2"	5,00	Unidade	10,00	50,00	0,01
12.11 Junção simples 100 mm - 100 mm	16,26	Unidade	5,00	81,30	0,02
12.12 Junção simples 100 mm - 50 mm	12,45	Unidade	6,00	74,70	0,01
12.13 Junção simples 50 mm - 50 mm	7,59	Unidade	8,00	60,72	0,01
12.14 "Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1,1/2"	19,52	Unidade	9,00	175,68	0,04
12.15 Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	1786,00	Unidade	1,00	1786,00	0,36
12.16 Té sanitário 100 mm - 50 mm	21,26	Unidade	1,00	21,26	0,00
12.17 Tubo PVC ponta e bolsa c/ virota - 50 mm	10,62	M	3,00	31,86	0,01
12.18 Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	28,24	M	35,00	988,40	0,20
12.19 Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	51,34	M	20,00	1026,80	0,21
12.20 Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	19,35	M	17,00	328,95	0,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PAR- Programa Pró Infância

file:///C:/Documents and Settings/Usuario/Desktop/PAR - Program

12.21 "Válvula para lavatório e tanque 1"	9,00	Unidade	9,00	81,00	0,02
13 DRENAGEM PLUVIAL					
13.1 Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	23,16	M	72,00	1667,52	0,33
13.2 Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	51,43	M	20,00	1028,60	0,21
13.3 Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	18,95	M	4,00	75,80	0,02
13.4 "Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com furo de saída côncico"	18,00	Unidade	4,00	72,00	0,01
13.5 Concreto de concreto c/tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	65,00	M	72,00	4680,00	0,93
14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220					
14.1 "Condutete em alumínio tipo T de 3/4\"", inclusivo acessórios"	9,13	Unidade	5,00	45,65	0,01
14.2 "Condutete em alumínio tipo L de 3/4\"", inclusivo acessórios"	8,31	Unidade	5,00	41,55	0,01
14.3 "Condutete em alumínio tipo TA de 3/4\"", inclusivo acessórios"	9,13	Unidade	4,00	36,52	0,01
14.4 "Condutete em alumínio tipo XA de 3/4\"", inclusivo acessórios"	9,92	Unidade	1,00	9,92	0,00
14.5 "Caixa de PVC 4x2\"", inclusivo espelho"	9,92	Unidade	16,00	158,72	0,03
14.6 "Caixa PVC octogonal 4x4"	7,86	Unidade	7,00	55,02	0,01
14.7 Condutor de cobre unipolar, isolado em PVC/C/0°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	2,00	M	190,00	380,00	0,08
14.8 Condutor de cobre unipolar, isolado em PVC/C/0°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	3,00	M	820,00	2460,00	0,49
14.9 Condutor de cobre unipolar, isolado em PVC/C/0°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	7,00	M	14,00	98,00	0,02
14.10 Condutor de cobre unipolar, isolado em PVC/C/0°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	15,02	M	41,00	615,82	0,12
14.11 Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	8,13	Unidade	2,00	16,26	0,00
14.12 Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	15,47	Unidade	1,00	15,47	0,00
14.13 Interruptor 1 tecla simples	6,57	Unidade	7,00	45,99	0,01
14.14 Disjuntor termonuclear monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	9,20	Unidade	5,00	46,00	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PAR - Programa Pró Infância

file:///C:/Documents and Settings/Usuario/Desktop/PAR - Programa Pró Infância.xls

14.15 Disjuntor, termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	12,00	Unidade		5,00	60,00	0,01
14.16 Disjuntor, termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	12,00	Unidade		8,00	96,00	0,02
14.17 Disjuntor, termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	56,00	Unidade		2,00	112,00	0,02
14.18 Disjuntor, termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	56,00	Unidade		1,00	56,00	0,01
14.19 Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	56,00	Unidade		1,00	56,00	0,01
14.20 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusivo disjuntores	1200,00	Unidade		1,00	1200,00	0,24
14.21 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusivo disjuntores	1200,00	Unidade		1,00	1200,00	0,24
14.22 "Eletroduto de pvc rígido rosável, 1", inclusive curvas"	8,20	M		22,00	180,40	0,04
14.23 "Eletroduto de pvc rígido rosável, 3/4", inclusive curvas"	7,18	M		32,00	229,60	0,05
14.24 "Eletroduto de pvc rígido rosável, 1 1/2", inclusive curvas"	13,37	M		22,00	294,14	0,06
14.25 "Eletroduto de ferro galvanizado (de 3/4" - inclusive braçadeiras"	18,02	M		86,00	1549,20	0,31
14.26 "Eletroduto de ferro galvanizado de 1" - inclusive braçadeiras"	19,68	M		17,00	334,56	0,07
14.27 "Eletroduto de ferro galvanizado de 1 1/2" - inclusive braçadeiras"	35,63	M		34,00	1211,42	0,24
14.28 Luminária calha sobrepor plamp fluorescente 2x40W, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	74,82	Unidade		6,00	448,92	0,09
14.29 Luminária calha sobrepor plamp fluorescente 1x40W, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	53,36	Unidade		1,00	53,36	0,01
14.30 Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz morna de 500 W, com proteção da lâmpada	92,83	Unidade		15,00	1392,45	0,28
15. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
15.1 Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	83,03	Unidade		5,00	415,15	0,08
15.2 "Conector de bronze para haste 5/8""	8,49	Unidade		12,00	101,88	0,02
15.3 Cordalha de cobre nu 35 mm ²	26,67	Unidade		24,00	640,08	0,13
15.4 Haste tipo Cooppenweld 5/8"- 3m"	25,41	Unidade		5,00	127,05	0,03
15.5 Tubo PVC 40 mm	19,28	Unidade		18,00	347,04	0,07
15.6 Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	11,20	Unidade		5,00	56,00	0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PAR - Programa Pró Infância

file:///C:/Documents and Settings/Usuario/Desktop/PAR - Program

16 SERVIÇOS DIVERSOS

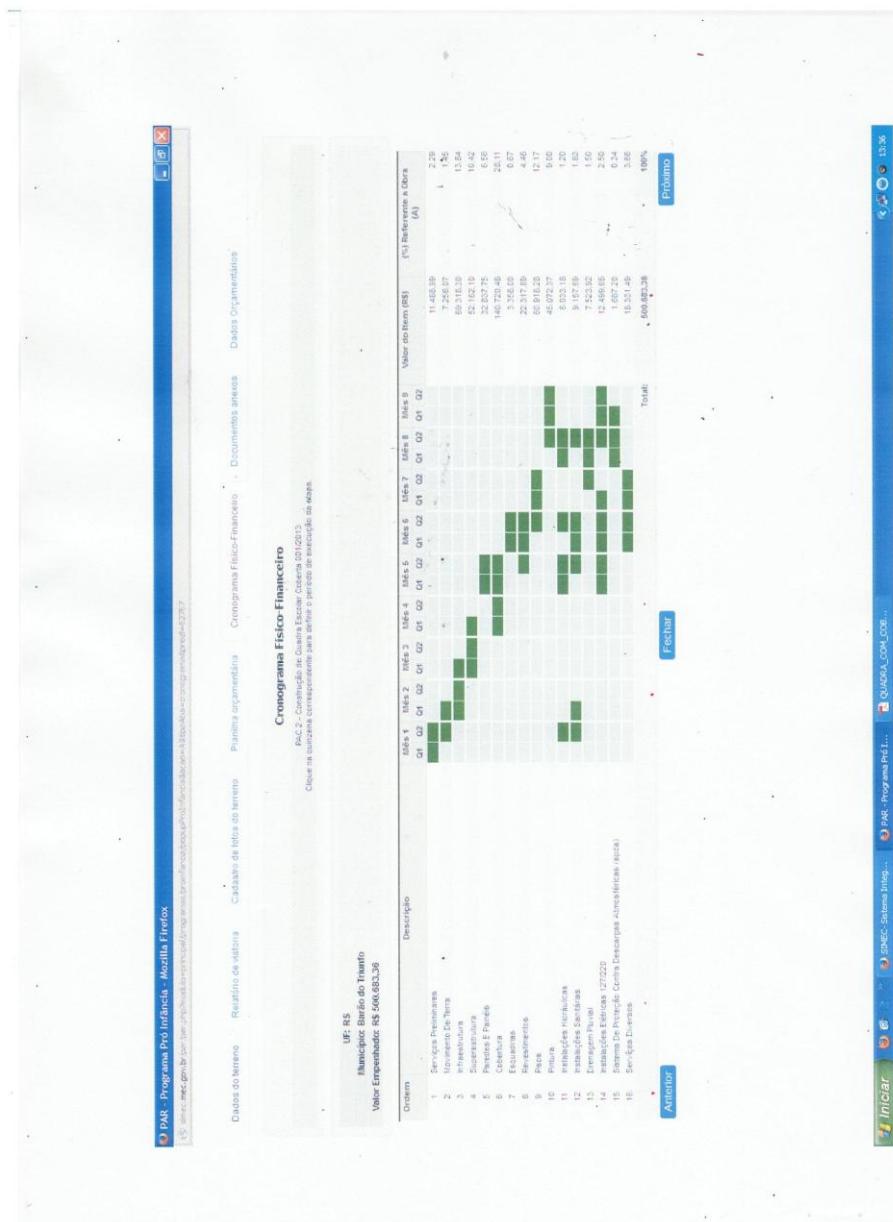
16.1 Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixado com tubos de ferro galvanizado 2"	65,00	M2	147,00	9555,00	1,91
"Porta em tubo de ferro galvanizado e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura"	290,00	Unidade	4,00	1160,00	0,23
16.3 Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiros - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	218,42	M	4,80	1048,42	0,21
16.4 Banco de concreto armado polido (H=0,45m) sem arestas, conforme projeto	127,42	M	4,80	611,62	0,12
16.5 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l= 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	121,17	Unidade	2,00	242,34	0,05
16.6 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l= 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	121,17	Unidade	8,00	969,36	0,19
16.7 Espelho plano 4mm	100,00	M2	4,50	450,00	0,09
16.8 Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	1065,00	Cj	1,00	1065,00	0,21
16.9 Estrutura metálica de traves de futsal	1539,00	Cj	1,00	1539,00	0,31
16.10 Estrutura metálica p/redes de vôlei	555,39	Cj	1,00	555,39	0,11
16.11 Soleira em granito cinza andorinha, l= 15 cm, e = 2 cm	35,00	M	2,90	101,50	0,02
16.12 Limpeza geral	1,20	M2	861,56	1033,87	0,21
TOTAL:				500683,36	100

Fechar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO TOMADA DE PREÇOS N.º01/2015





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRIPTIVO
TOMADA DE PREÇOS N.º01/2015**

 Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST 

MEMORIAL DESCRIPTIVO

**PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA
COM VESTIÁRIOS - (980,40 m²)**

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS, Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 70.070-929, Brasília, DF
Telefone: (61) 2022-4350 – site: www.Fnde.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva, a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulado de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.
Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.
Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.
Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Copperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca. Pl. 5

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca. Bl.3

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

18 SERVICIOS DIVERSOS

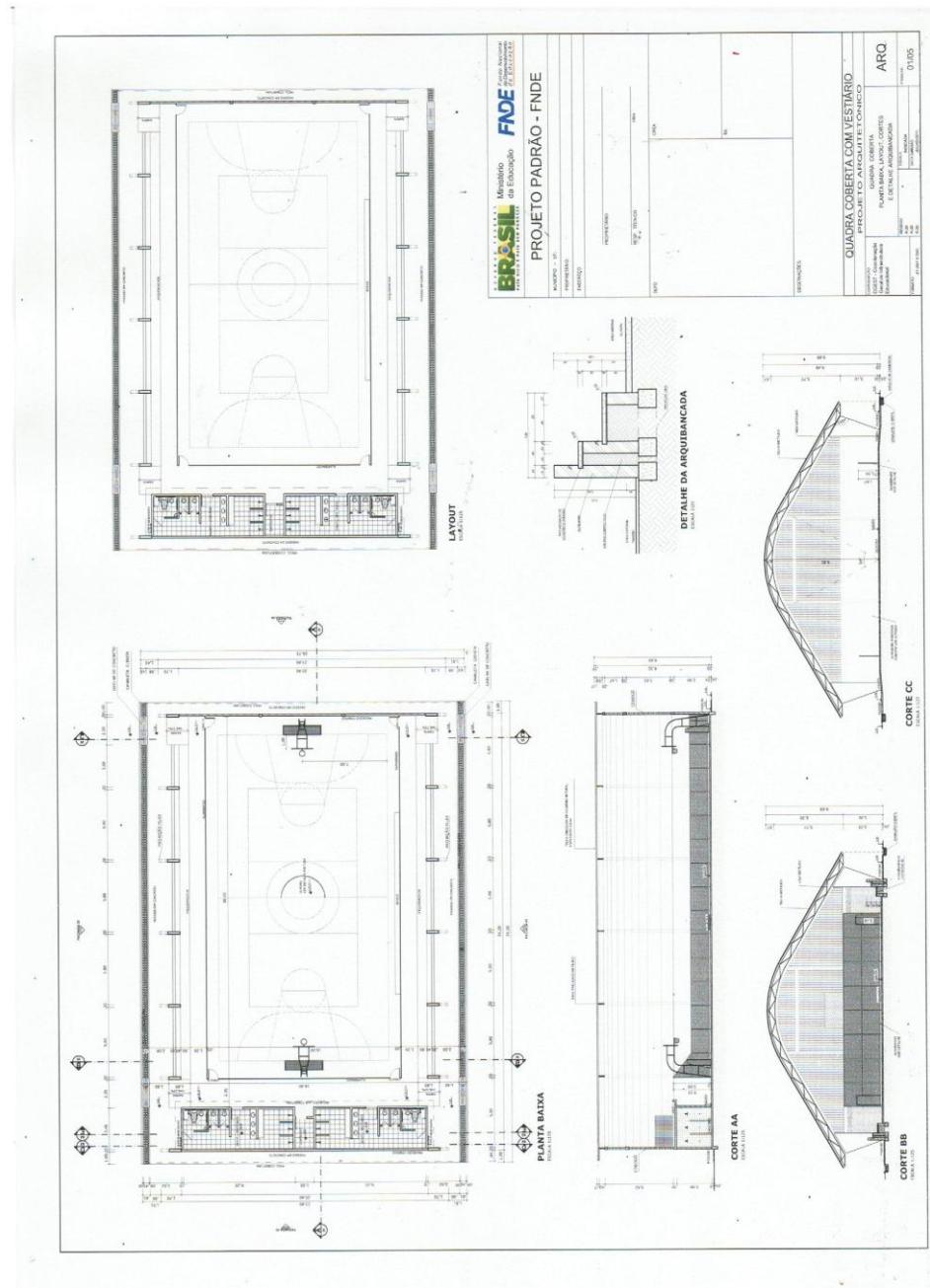
Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos de canteiro.



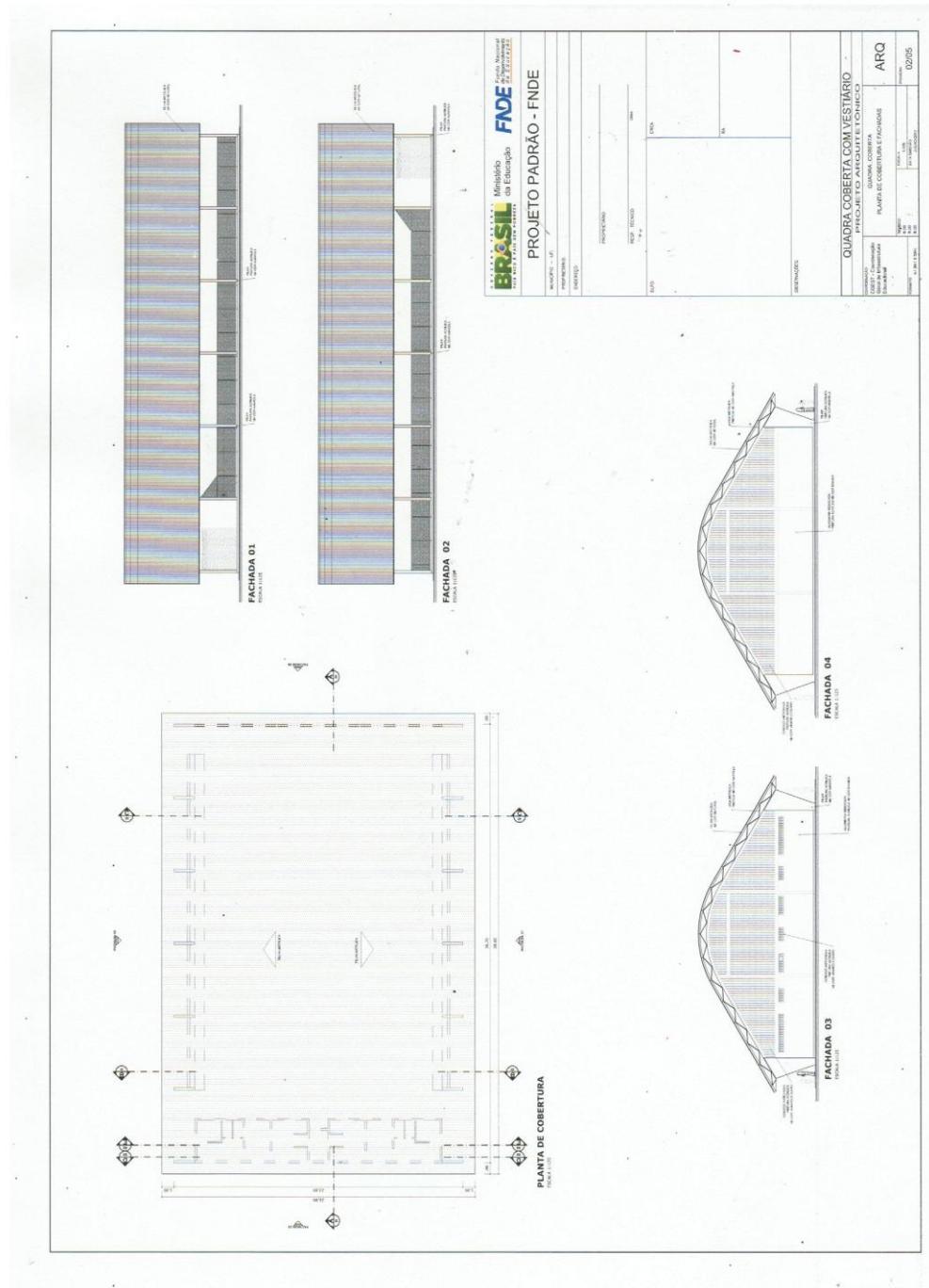
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX – PROJETO PADRÃO FNDE
TOMADA DE PREÇOS N.º01/2015





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



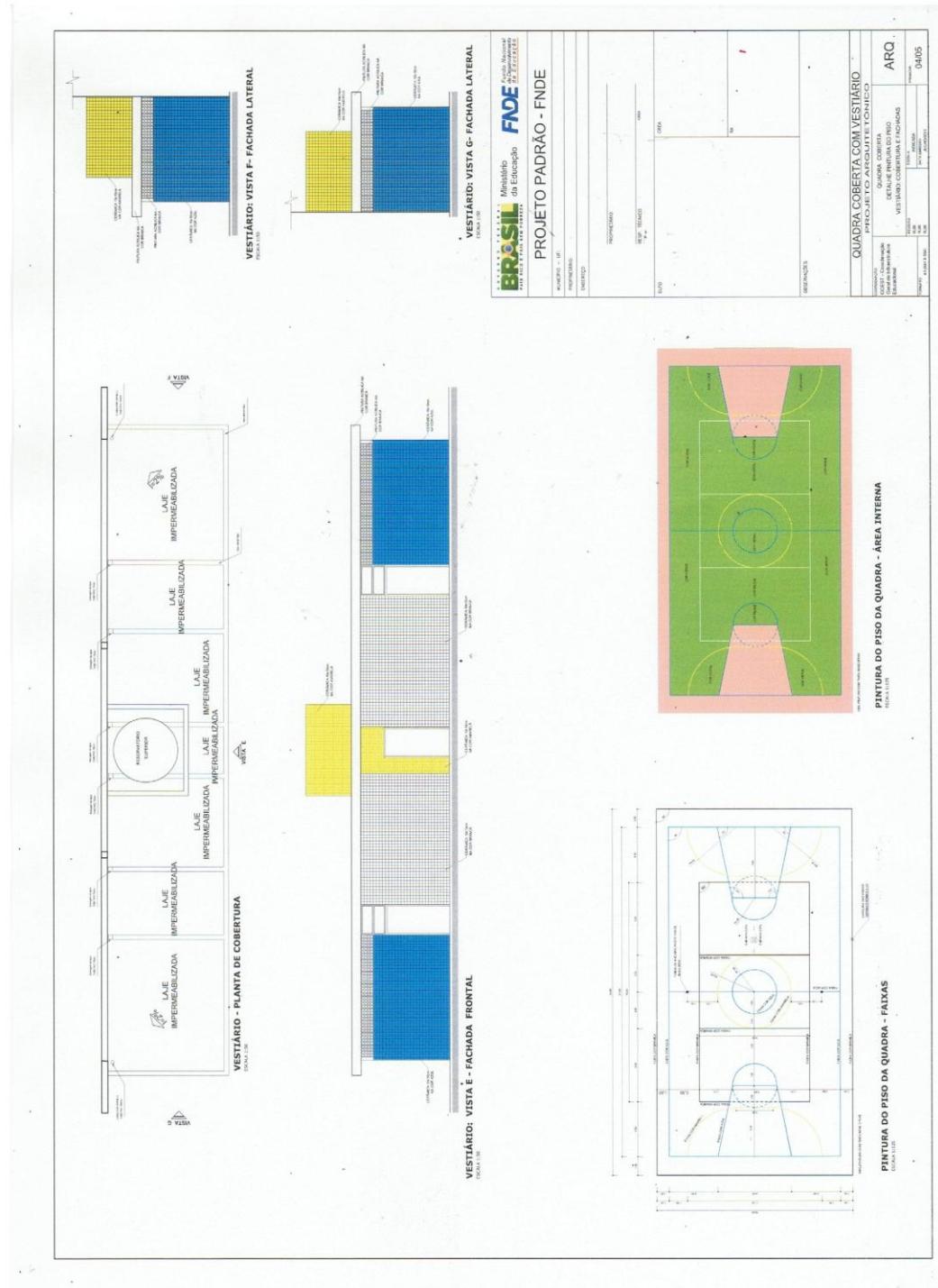


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



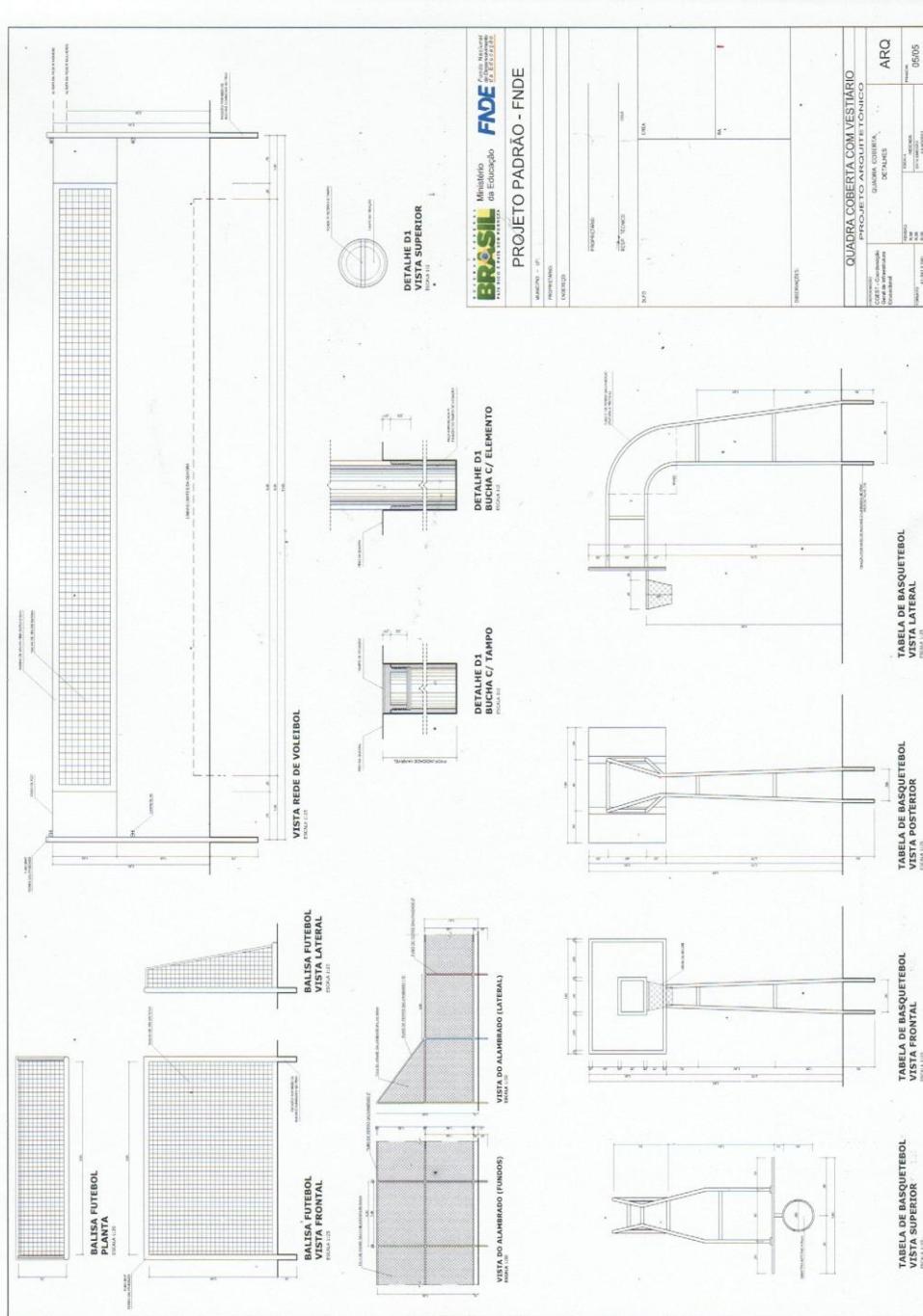


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



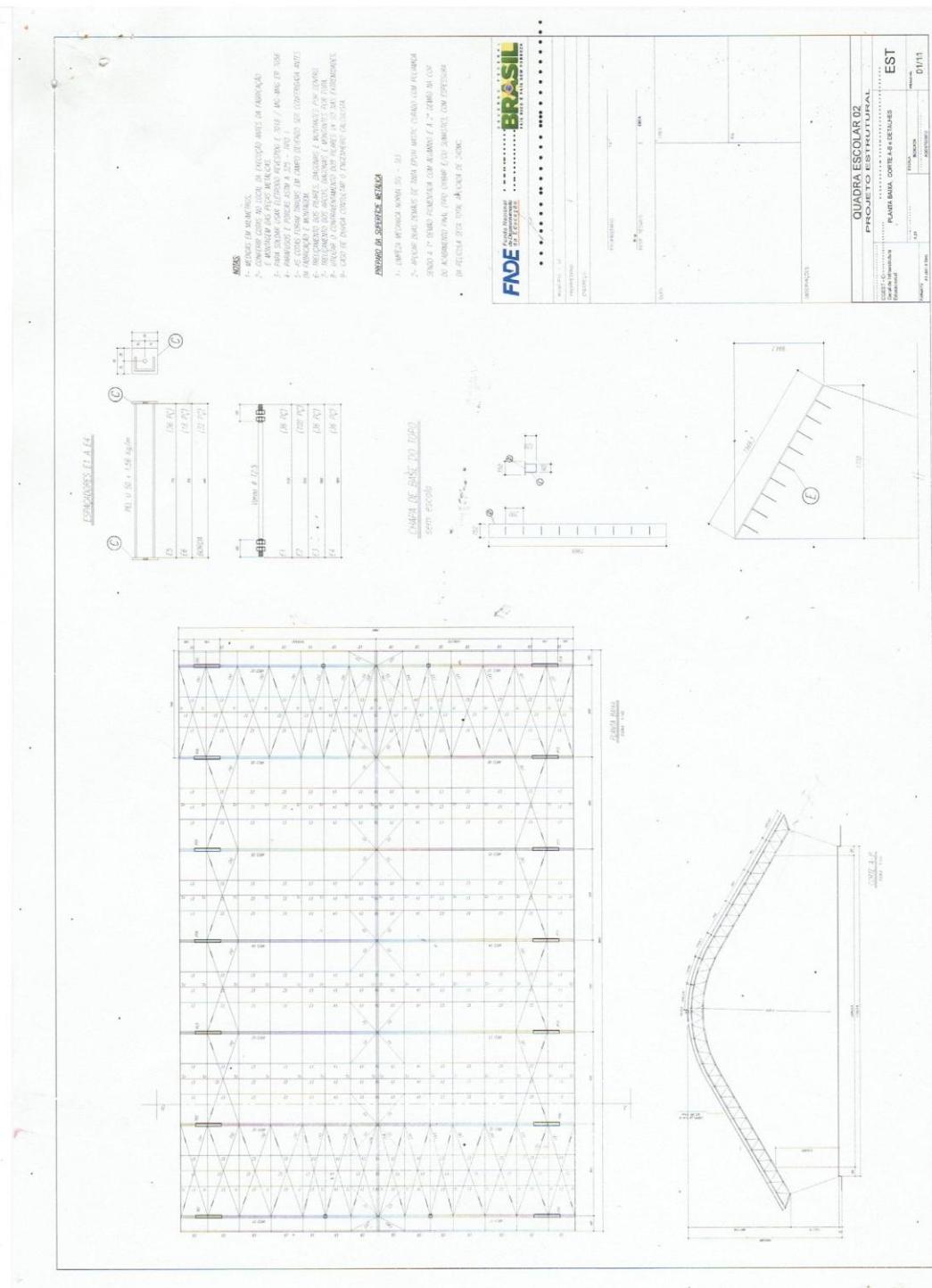


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



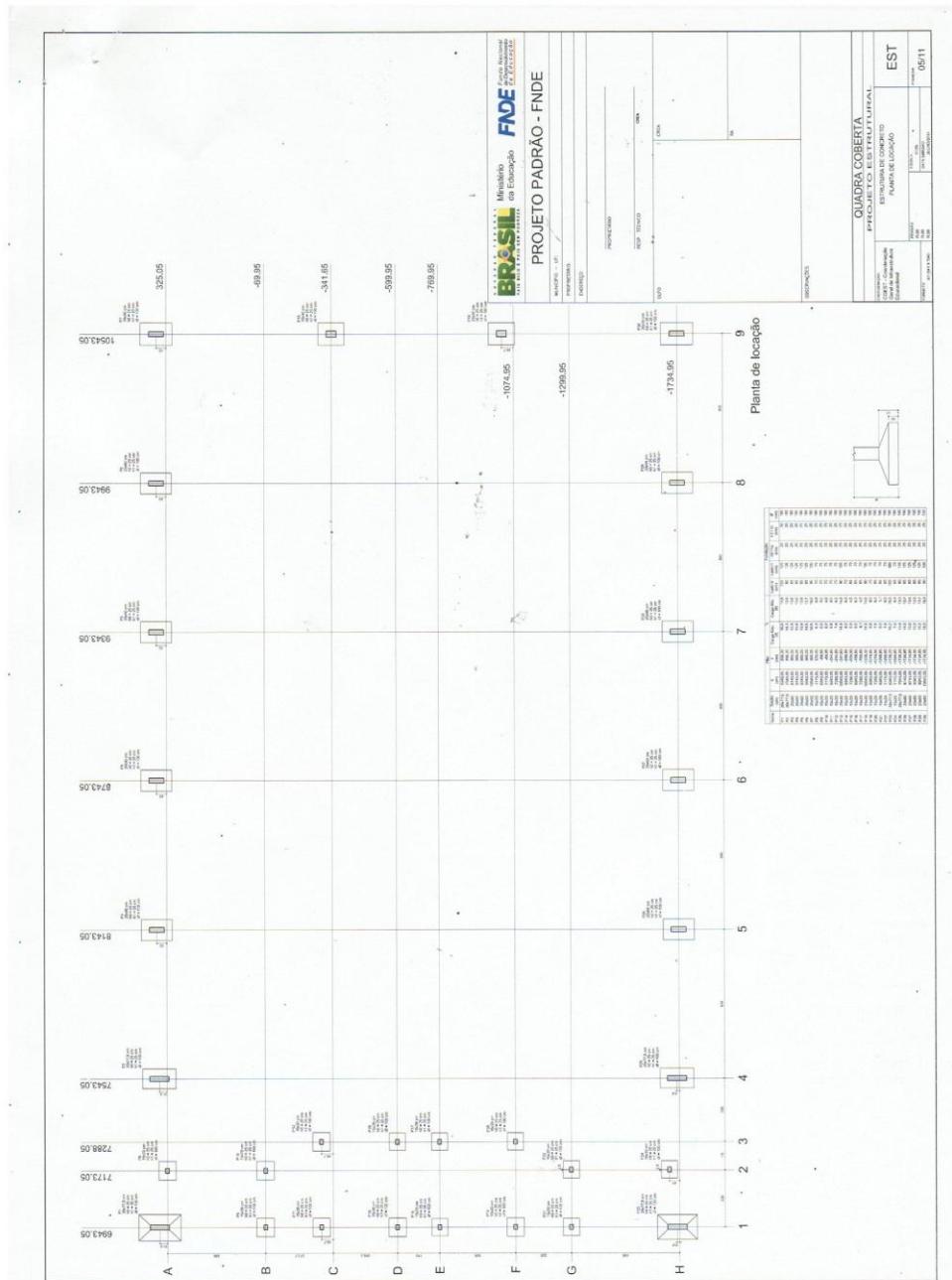


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<img alt="Technical drawing of a rectangular concrete foundation (quadra coberta) showing cross-sections P1-P1, P2-P2, P3-P3, P4-P4, P5-P5, P6-P6, P7-P7, P8-P8, P9-P9, P10-P10, P11-P11, P12-P12, P13-P13, P14-P14, P15-P15, P16-P16, P17-P17, P18-P18, P19-P19, P20-P20, P21-P21, P22-P22, P23-P23, P24-P24, P25-P25, P26-P26, P27-P27, P28-P28, P29-P29, P30-P30, P31-P31, P32-P32, P33-P33, P34-P34, P35-P35, P36-P36, P37-P37, P38-P38, P39-P39, P40-P40, P41-P41, P42-P42, P43-P43, P44-P44, P45-P45, P46-P46, P47-P47, P48-P48, P49-P49, P50-P50, P51-P51, P52-P52, P53-P53, P54-P54, P55-P55, P56-P56, P57-P57, P58-P58, P59-P59, P60-P60, P61-P61, P62-P62, P63-P63, P64-P64, P65-P65, P66-P66, P67-P67, P68-P68, P69-P69, P70-P70, P71-P71, P72-P72, P73-P73, P74-P74, P75-P75, P76-P76, P77-P77, P78-P78, P79-P79, P80-P80, P81-P81, P82-P82, P83-P83, P84-P84, P85-P85, P86-P86, P87-P87, P88-P88, P89-P89, P90-P90, P91-P91, P92-P92, P93-P93, P94-P94, P95-P95, P96-P96, P97-P97, P98-P98, P99-P99, P100-P100, P101-P101, P102-P102, P103-P103, P104-P104, P105-P105, P106-P106, P107-P107, P108-P108, P109-P109, P110-P110, P111-P111, P112-P112, P113-P113, P114-P114, P115-P115, P116-P116, P117-P117, P118-P118, P119-P119, P120-P120, P121-P121, P122-P122, P123-P123, P124-P124, P125-P125, P126-P126, P127-P127, P128-P128, P129-P129, P130-P130, P131-P131, P132-P132, P133-P133, P134-P134, P135-P135, P136-P136, P137-P137, P138-P138, P139-P139, P140-P140, P141-P141, P142-P142, P143-P143, P144-P144, P145-P145, P146-P146, P147-P147, P148-P148, P149-P149, P150-P150, P151-P151, P152-P152, P153-P153, P154-P154, P155-P155, P156-P156, P157-P157, P158-P158, P159-P159, P160-P160, P161-P161, P162-P162, P163-P163, P164-P164, P165-P165, P166-P166, P167-P167, P168-P168, P169-P169, P170-P170, P171-P171, P172-P172, P173-P173, P174-P174, P175-P175, P176-P176, P177-P177, P178-P178, P179-P179, P180-P180, P181-P181, P182-P182, P183-P183, P184-P184, P185-P185, P186-P186, P187-P187, P188-P188, P189-P189, P190-P190, P191-P191, P192-P192, P193-P193, P194-P194, P195-P195, P196-P196, P197-P197, P198-P198, P199-P199, P200-P200, P201-P201, P202-P202, P203-P203, P204-P204, P205-P205, P206-P206, P207-P207, P208-P208, P209-P209, P210-P210, P211-P211, P212-P212, P213-P213, P214-P214, P215-P215, P216-P216, P217-P217, P218-P218, P219-P219, P220-P220, P221-P221, P222-P222, P223-P223, P224-P224, P225-P225, P226-P226, P227-P227, P228-P228, P229-P229, P230-P230, P231-P231, P232-P232, P233-P233, P234-P234, P235-P235, P236-P236, P237-P237, P238-P238, P239-P239, P240-P240, P241-P241, P242-P242, P243-P243, P244-P244, P245-P245, P246-P246, P247-P247, P248-P248, P249-P249, P250-P250, P251-P251, P252-P252, P253-P253, P254-P254, P255-P255, P256-P256, P257-P257, P258-P258, P259-P259, P260-P260, P261-P261, P262-P262, P263-P263, P264-P264, P265-P265, P266-P266, P267-P267, P268-P268, P269-P269, P270-P270, P271-P271, P272-P272, P273-P273, P274-P274, P275-P275, P276-P276, P277-P277, P278-P278, P279-P279, P280-P280, P281-P281, P282-P282, P283-P283, P284-P284, P285-P285, P286-P286, P287-P287, P288-P288, P289-P289, P290-P290, P291-P291, P292-P292, P293-P293, P294-P294, P295-P295, P296-P296, P297-P297, P298-P298, P299-P299, P300-P300, P301-P301, P302-P302, P303-P303, P304-P304, P305-P305, P306-P306, P307-P307, P308-P308, P309-P309, P310-P310, P311-P311, P312-P312, P313-P313, P314-P314, P315-P315, P316-P316, P317-P317, P318-P318, P319-P319, P320-P320, P321-P321, P322-P322, P323-P323, P324-P324, P325-P325, P326-P326, P327-P327, P328-P328, P329-P329, P330-P330, P331-P331, P332-P332, P333-P333, P334-P334, P335-P335, P336-P336, P337-P337, P338-P338, P339-P339, P340-P340, P341-P341, P342-P342, P343-P343, P344-P344, P345-P345, P346-P346, P347-P347, P348-P348, P349-P349, P350-P350, P351-P351, P352-P352, P353-P353, P354-P354, P355-P355, P356-P356, P357-P357, P358-P358, P359-P359, P360-P360, P361-P361, P362-P362, P363-P363, P364-P364, P365-P365, P366-P366, P367-P367, P368-P368, P369-P369, P370-P370, P371-P371, P372-P372, P373-P373, P374-P374, P375-P375, P376-P376, P377-P377, P378-P378, P379-P379, P380-P380, P381-P381, P382-P382, P383-P383, P384-P384, P385-P385, P386-P386, P387-P387, P388-P388, P389-P389, P390-P390, P391-P391, P392-P392, P393-P393, P394-P394, P395-P395, P396-P396, P397-P397, P398-P398, P399-P399, P400-P400, P401-P401, P402-P402, P403-P403, P404-P404, P405-P405, P406-P406, P407-P407, P408-P408, P409-P409, P410-P410, P411-P411, P412-P412, P413-P413, P414-P414, P415-P415, P416-P416, P417-P417, P418-P418, P419-P419, P420-P420, P421-P421, P422-P422, P423-P423, P424-P424, P425-P425, P426-P426, P427-P427, P428-P428, P429-P429, P430-P430, P431-P431, P432-P432, P433-P433, P434-P434, P435-P435, P436-P436, P437-P437, P438-P438, P439-P439, P440-P440, P441-P441, P442-P442, P443-P443, P444-P444, P445-P445, P446-P446, P447-P447, P448-P448, P449-P449, P450-P450, P451-P451, P452-P452, P453-P453, P454-P454, P455-P455, P456-P456, P457-P457, P458-P458, P459-P459, P460-P460, P461-P461, P462-P462, P463-P463, P464-P464, P465-P465, P466-P466, P467-P467, P468-P468, P469-P469, P470-P470, P471-P471, P472-P472, P473-P473, P474-P474, P475-P475, P476-P476, P477-P477, P478-P478, P479-P479, P480-P480, P481-P481, P482-P482, P483-P483, P484-P484, P485-P485, P486-P486, P487-P487, P488-P488, P489-P489, P490-P490, P491-P491, P492-P492, P493-P493, P494-P494, P495-P495, P496-P496, P497-P497, P498-P498, P499-P499, P500-P500, P501-P501, P502-P502, P503-P503, P504-P504, P505-P505, P506-P506, P507-P507, P508-P508, P509-P509, P510-P510, P511-P511, P512-P512, P513-P513, P514-P514, P515-P515, P516-P516, P517-P517, P518-P518, P519-P519, P520-P520, P521-P521, P522-P522, P523-P523, P524-P524, P525-P525, P526-P526, P527-P527, P528-P528, P529-P529, P530-P530, P531-P531, P532-P532, P533-P533, P534-P534, P535-P535, P536-P536, P537-P537, P538-P538, P539-P539, P540-P540, P541-P541, P542-P542, P543-P543, P544-P544, P545-P545, P546-P546, P547-P547, P548-P548, P549-P549, P550-P550, P551-P551, P552-P552, P553-P553, P554-P554, P555-P555, P556-P556, P557-P557, P558-P558, P559-P559, P560-P560, P561-P561, P562-P562, P563-P563, P564-P564, P565-P565, P566-P566, P567-P567, P568-P568, P569-P569, P570-P570, P571-P571, P572-P572, P573-P573, P574-P574, P575-P575, P576-P576, P577-P577, P578-P578, P579-P579, P580-P580, P581-P581, P582-P582, P583-P583, P584-P584, P585-P585, P586-P586, P587-P587, P588-P588, P589-P589, P590-P590, P591-P591, P592-P592, P593-P593, P594-P594, P595-P595, P596-P596, P597-P597, P598-P598, P599-P599, P600-P600, P601-P601, P602-P602, P603-P603, P604-P604, P605-P605, P606-P606, P607-P607, P608-P608, P609-P609, P610-P610, P611-P611, P612-P612, P613-P613, P614-P614, P615-P615, P616-P616, P617-P617, P618-P618, P619-P619, P620-P620, P621-P621, P622-P622, P623-P623, P624-P624, P625-P625, P626-P626, P627-P627, P628-P628, P629-P629, P630-P630, P631-P631, P632-P632, P633-P633, P634-P634, P635-P635, P636-P636, P637-P637, P638-P638, P639-P639, P640-P640, P641-P641, P642-P642, P643-P643, P644-P644, P645-P645, P646-P646, P647-P647, P648-P648, P649-P649, P650-P650, P651-P651, P652-P652, P653-P653, P654-P654, P655-P655, P656-P656, P657-P657, P658-P658, P659-P659, P660-P660, P661-P661, P662-P662, P663-P663, P664-P664, P665-P665, P666-P666, P667-P667, P668-P668, P669-P669, P670-P670, P671-P671, P672-P672, P673-P673, P674-P674, P675-P675, P676-P676, P677-P677, P678-P678, P679-P679, P680-P680, P681-P681, P682-P682, P683-P683, P684-P684, P685-P685, P686-P686, P687-P687, P688-P688, P689-P689, P690-P690, P691-P691, P692-P692, P693-P693, P694-P694, P695-P695, P696-P696, P697-P697, P698-P698, P699-P699, P700-P700, P701-P701, P702-P702, P703-P703, P704-P704, P705-P705, P706-P706, P707-P707, P708-P708, P709-P709, P710-P710, P711-P711, P712-P712, P713-P713, P714-P714, P715-P715, P716-P716, P717-P717, P718-P718, P719-P719, P720-P720, P721-P721, P722-P722, P723-P723, P724-P724, P725-P725, P726-P726, P727-P727, P728-P728, P729-P729, P730-P730, P731-P731, P732-P732, P733-P733, P734-P734, P735-P735, P736-P736, P737-P737, P738-P738, P739-P739, P740-P740, P741-P741, P742-P742, P743-P743, P744-P744, P745-P745, P746-P746, P747-P747, P748-P748, P749-P749, P750-P750, P751-P751, P752-P752, P753-P753, P754-P754, P755-P755, P756-P756, P757-P757, P758-P758, P759-P759, P760-P760, P761-P761, P762-P762, P763-P763, P764-P764, P765-P765, P766-P766, P767-P767, P768-P768, P769-P769, P770-P770, P771-P771, P772-P772, P773-P773, P774-P774, P775-P775, P776-P776, P777-P777, P778-P778, P779-P779, P780-P780, P781-P781, P782-P782, P783-P783, P784-P784, P785-P785, P786-P786, P787-P787, P788-P788, P789-P789, P790-P790, P791-P791, P792-P792, P793-P793, P794-P794, P795-P795, P796-P796, P797-P797, P798-P798, P799-P799, P800-P800, P801-P801, P802-P802, P803-P803, P804-P804, P805-P805, P806-P806, P807-P807, P808-P808, P809-P809, P810-P810, P811-P811, P812-P812, P813-P813, P814-P814, P815-P815, P816-P816, P817-P817, P818-P818, P819-P819, P820-P820, P821-P821, P822-P822, P823-P823, P824-P824, P825-P825, P826-P826, P827-P827, P828-P828, P829-P829, P830-P830, P831-P831, P832-P832, P833-P833, P834-P834, P835-P835, P836-P836, P837-P837, P838-P838, P839-P839, P840-P840, P841-P841, P842-P842, P843-P843, P844-P844, P845-P845, P846-P846, P847-P847, P848-P848, P849-P849, P850-P850, P851-P851, P852-P852, P853-P853, P854-P854, P855-P855, P856-P856, P857-P857, P858-P858, P859-P859, P860-P860, P861-P861, P862-P862, P863-P863, P864-P864, P865-P865, P866-P866, P867-P867, P868-P868, P869-P869, P870-P870, P871-P871, P872-P872, P873-P873, P874-P874, P875-P875, P876-P876, P877-P877, P878-P878, P879-P879, P880-P880, P881-P881, P882-P882, P883-P883, P884-P884, P885-P885, P886-P886, P887-P887, P888-P888, P889-P889, P890-P890, P891-P891, P892-P892, P893-P893, P894-P894, P895-P895, P896-P896, P897-P897, P898-P898, P899-P899, P900-P900, P901-P901, P902-P902, P903-P903, P904-P904, P905-P905, P906-P906, P907-P907, P908-P908, P909-P909, P910-P910, P911-P911, P912-P912, P913-P913, P914-P914, P915-P915, P916-P916, P917-P917, P918-P918, P919-P919, P920-P920, P921-P921, P922-P922, P923-P923, P924-P924, P925-P925, P926-P926, P927-P927, P928-P928, P929-P929, P930-P930, P931-P931, P932-P932, P933-P933, P934-P934, P935-P935, P936-P936, P937-P937, P938-P938, P939-P939, P940-P940, P941-P941, P942-P942, P943-P943, P944-P944, P945-P945, P946-P946, P947-P947, P948-P948, P949-P949, P950-P950, P951-P951, P952-P952, P953-P953, P954-P954, P955-P955, P956-P956, P957-P957, P958-P958, P959-P959, P960-P960, P961-P961, P962-P962, P963-P963, P964-P964, P965-P965, P966-P966, P967-P967, P968-P968, P969-P969, P970-P970, P971-P971, P972-P972, P973-P973, P974-P974, P975-P975, P976-P976, P977-P977, P978-P978, P979-P979, P980-P980, P981-P981, P982-P982, P983-P983, P984-P984, P985-P985, P986-P986, P987-P987, P988-P988, P989-P989, P990-P990, P991-P991, P992-P992, P993-P993, P994-P994, P995-P995, P996-P996, P997-P997, P998-P998, P999-P999, P1000-P1000, P1001-P1001, P1002-P1002, P1003-P1003, P1004-P1004, P1005-P1005, P1006-P1006, P1007-P1007, P1008-P1008, P1009-P1009, P1010-P1010, P1011-P1011, P1012-P1012, P1013-P1013, P1014-P1014, P1015-P1015, P1016-P1016, P1017-P1017, P1018-P1018, P1019-P1019, P1020-P1020, P1021-P1021, P1022-P1022, P1023-P1023, P1024-P1024, P1025-P1025, P1026-P1026, P1027-P1027, P1028-P1028, P1029-P1029, P1030-P1030, P1031-P1031, P1032-P1032, P1033-P1033, P1034-P1034, P1035-P1035, P1036-P1036, P1037-P1037, P1038-P1038, P1039-P1039, P1040-P1040, P1041-P1041, P1042-P1042, P1043-P1043, P1044-P1044, P1045-P1045, P1046-P1046, P1047-P1047, P1048-P1048, P1049-P1049, P1050-P1050, P1051-P1051, P1052-P1052, P1053-P1053, P1054-P1054, P1055-P1055, P1056-P1056, P1057-P1057, P1058-P1058, P1059-P1059, P1060-P1060, P1061-P1061, P1062-P1062, P1063-P1063, P1064-P1064, P1065-P1065, P1066-P1066, P1067-P1067, P1068-P1068, P1069-P1069, P1070-P1070, P1071-P1071, P1072-P1072, P1073-P1073, P1074-P1074, P1075-P1075, P1076-P1076, P1077-P1077, P1078-P1078, P1079-P1079, P1080-P1080, P1081-P1081, P1082-P1082, P1083-P1083, P1084-P1084, P1085-P1085, P1086-P1086, P1087-P1087, P1088-P1088, P1089-P1089, P1090-P1090, P1091-P1091, P1092-P1092, P1093-P1093, P1094-P1094, P1095-P1095, P1096-P1096, P1097-P1097, P1098-P1098, P1099-P1099, P1100-P1100, P1101-P1101, P1102-P1102, P1103-P1103, P1104-P1104, P1105-P1105, P1106-P1106, P1107-P1107, P1108-P1108, P1109-P1109, P1110-P1110, P1111-P1111, P1112-P1112, P1113-P1113, P1114-P1114, P1115-P1115, P1116-P1116, P1117-P1117, P1118-P1118, P1119-P1119, P1120-P1120, P1121-P1121, P1122-P1122, P1123-P1123, P1124-P1124, P1125-P1125, P1126-P1126, P1127-P1127, P1128-P1128, P1129-P1129, P1130-P1130, P1131-P1131, P1132-P1132, P1133-P1133, P1134-P1134, P1135-P1135, P1136-P1136, P1137-P1137, P1138-P1138, P1139-P1139, P1140-P1140, P1141-P1141, P1142-P1142, P1143-P1143, P1144-P1144, P1145-P1145, P1146-P1146, P1147-P1147, P1148-P1148, P1149-P1149, P1150-P1150, P1151-P1151, P1152-P1152, P1153-P1153, P1154-P1154, P1155-P1155, P1156-P1156, P1157-P1157, P1158-P1158, P1159-P1159, P1160-P1160, P1161-P1161, P1162-P1162, P1163-P1163, P1164-P1164, P1165-P1165, P1166-P1166, P1167-P1167, P1168-P1168, P1169-P1169, P1170-P1170, P1171-P1171, P1172-P1172, P1173-P1173, P1174-P1174, P1175-P1175, P1176-P1176, P1177-P1177, P1178-P1178, P1179-P1179, P1180-P1180, P1181-P1181, P1182-P1182, P1183-P1183, P1184-P1184, P1185-P1185, P1186-P1186, P1187-P1187, P1188-P1188, P1189-P1189, P1190-P1190, P1191-P1191, P1192-P1192, P1193-P1193, P1194-P1194, P1195-P1195, P1196-P1196, P1197-P1197, P1198-P1198, P1199-P1199, P1200-P1200, P1201-P1201, P1202-P1202, P1203-P1203, P1204-P1204, P1205-P1205, P1206-P1206, P1207-P1207, P1208-P1208, P1209-P1209, P1210-P1210, P1211-P1211, P1212-P1212, P1213-P1213, P1214-P1214, P1215-P1215, P1216-P1216, P1217-P1217, P1218-P1218, P1219-P1219, P1220-P1220, P1221-P1221, P1222-P1222, P1223-P1223, P1224-P1224, P1225-P1225, P1226-P1226, P1227-P1227, P1228-P1228, P1229-P1229, P1230-P1230, P1231-P1231, P1232-P1232, P1233-P1233, P1234-P1234, P1235-P1235, P1236-P1236, P1237-P1237, P1238-P1238, P1239-P1239, P1240-P1240, P1241-P1241, P1242-P1242, P1243-P1243, P1244-P1244, P1245-P1245, P1246-P1246, P1247-P1247, P1248-P1248, P1249-P1249, P1250-P1250, P1251-P1251, P1252-P1252, P1253-P1253, P1254-P1254, P1255-P1255, P1256-P1256, P1257-P1257, P1258-P1258, P1259-P1259, P1260-P1260, P1261-P1261, P1262-P1262, P1263-P1263, P1264-P1264, P1265-P1265, P1266-P1266, P1267-P1267, P1268-P1268, P1269-P1269, P1270-P1270, P1271-P1271, P1272-P1272, P1273-P1273, P1274-P1274, P1275-P1275, P1276-P1276, P1277-P1277, P1278-P1278, P1279-P1279, P1280-P1280, P1281-P1281, P1282-P1282, P1283-P1283, P1284-P1284, P1285-P1285, P1286-P1286, P1287-P1287, P1288-P1288, P1289-P1289, P1290-P1290, P1291-P1291, P1292-P1292, P1293-P1293, P1294-P1294, P1295-P1295, P1296-P1296, P1297-P1297, P1298-P1298, P1299-P1299, P1300-P1300, P1301-P1301, P1302-P1302, P1303-P1303, P1304-P1304, P1305-P1305, P1306-P1306, P1307-P1307, P1308-P1308, P1309-P1309, P1310-P1310, P1311-P1311, P1312-P1312, P1313-P1313, P1314-P1314, P1315-P1315, P1316-P1316, P1317-P1317, P1318-P1318, P1319-P1319, P1320-P1320, P1321-P1321, P1322-P1322, P1323-P1323, P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

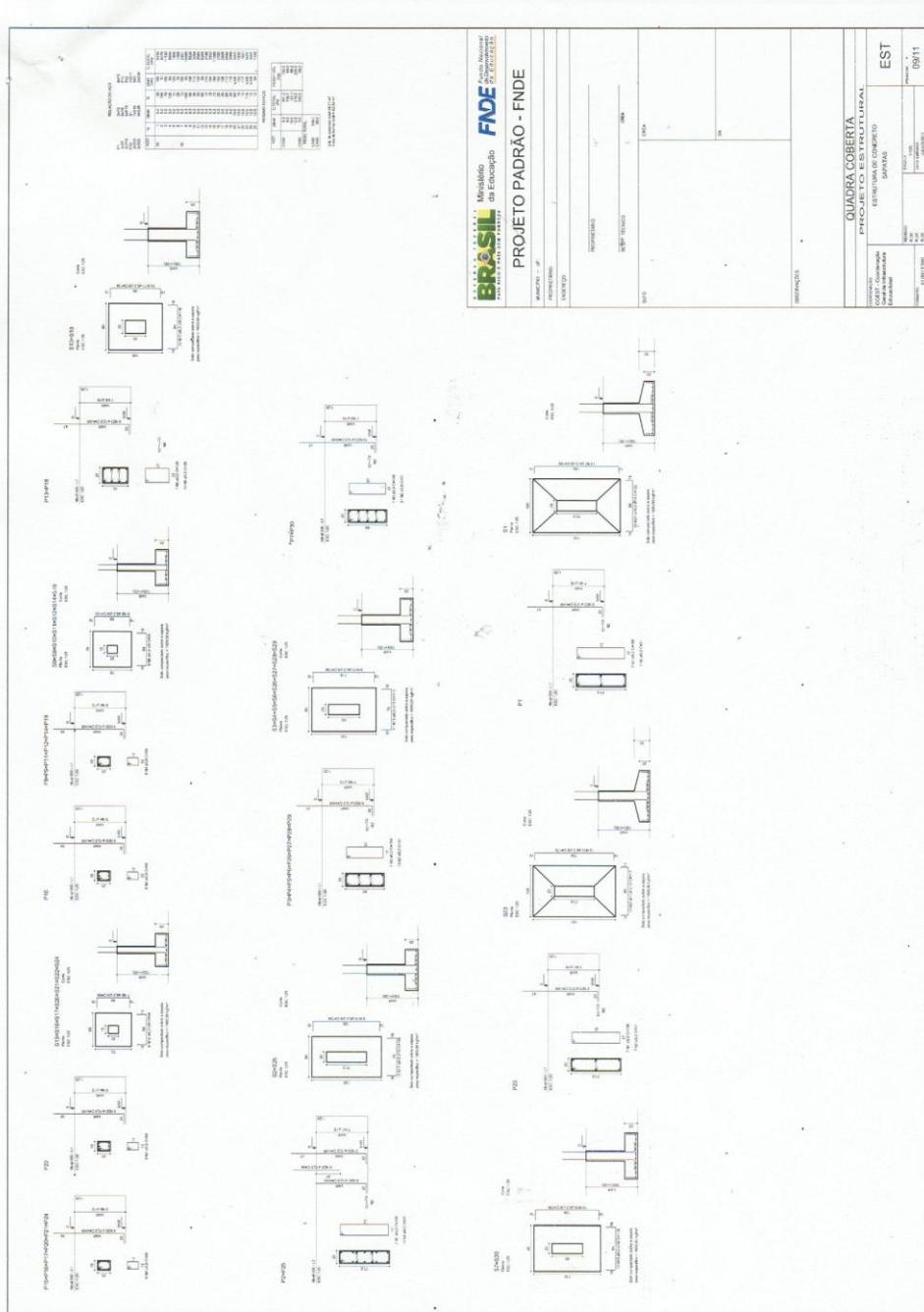
PROJETO PADRÃO - FNE		PROJETO PADRÃO - FNE		QUADRA COBERTA	
PI1	PI2	PI3	PI4	PI5	PI6
PI7	PI8	PI9	PI10	PI11	PI12
PI13	PI14	PI15	PI16	PI17	PI18
PI19	PI20	PI21	PI22	PI23	PI24
PI25	PI26	PI27	PI28	PI29	PI30
PI31	PI32	PI33	PI34	PI35	PI36
PI37	PI38	PI39	PI40	PI41	PI42
PI43	PI44	PI45	PI46	PI47	PI48
PI49	PI50	PI51	PI52	PI53	PI54
PI55	PI56	PI57	PI58	PI59	PI60
PI61	PI62	PI63	PI64	PI65	PI66
PI67	PI68	PI69	PI70	PI71	PI72
PI73	PI74	PI75	PI76	PI77	PI78
PI79	PI80	PI81	PI82	PI83	PI84
PI85	PI86	PI87	PI88	PI89	PI90
PI91	PI92	PI93	PI94	PI95	PI96
PI97	PI98	PI99	PI100	PI101	PI102
PI103	PI104	PI105	PI106	PI107	PI108
PI109	PI110	PI111	PI112	PI113	PI114
PI115	PI116	PI117	PI118	PI119	PI120
PI121	PI122	PI123	PI124	PI125	PI126
PI127	PI128	PI129	PI130	PI131	PI132
PI133	PI134	PI135	PI136	PI137	PI138
PI139	PI140	PI141	PI142	PI143	PI144
PI145	PI146	PI147	PI148	PI149	PI150
PI151	PI152	PI153	PI154	PI155	PI156
PI157	PI158	PI159	PI160	PI161	PI162
PI163	PI164	PI165	PI166	PI167	PI168
PI169	PI170	PI171	PI172	PI173	PI174
PI175	PI176	PI177	PI178	PI179	PI180
PI181	PI182	PI183	PI184	PI185	PI186
PI187	PI188	PI189	PI190	PI191	PI192
PI193	PI194	PI195	PI196	PI197	PI198
PI199	PI200	PI201	PI202	PI203	PI204
PI205	PI206	PI207	PI208	PI209	PI210
PI211	PI212	PI213	PI214	PI215	PI216
PI217	PI218	PI219	PI220	PI221	PI222
PI223	PI224	PI225	PI226	PI227	PI228
PI229	PI230	PI231	PI232	PI233	PI234
PI235	PI236	PI237	PI238	PI239	PI240
PI241	PI242	PI243	PI244	PI245	PI246
PI247	PI248	PI249	PI250	PI251	PI252
PI253	PI254	PI255	PI256	PI257	PI258
PI259	PI260	PI261	PI262	PI263	PI264
PI265	PI266	PI267	PI268	PI269	PI270
					<img alt="Architectural drawing PI270 showing a plan view of a building section with dimensions and various structural details



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

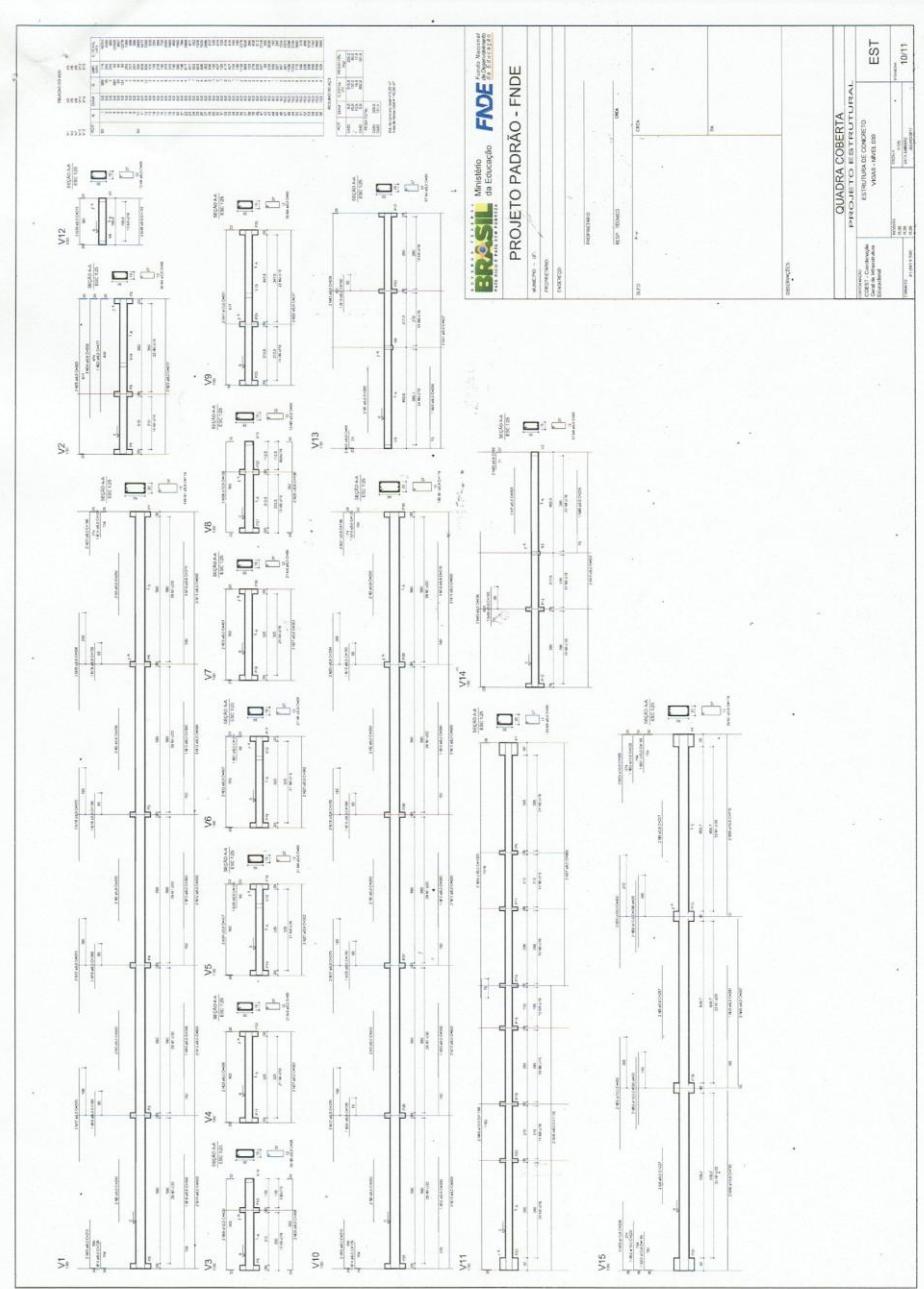


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



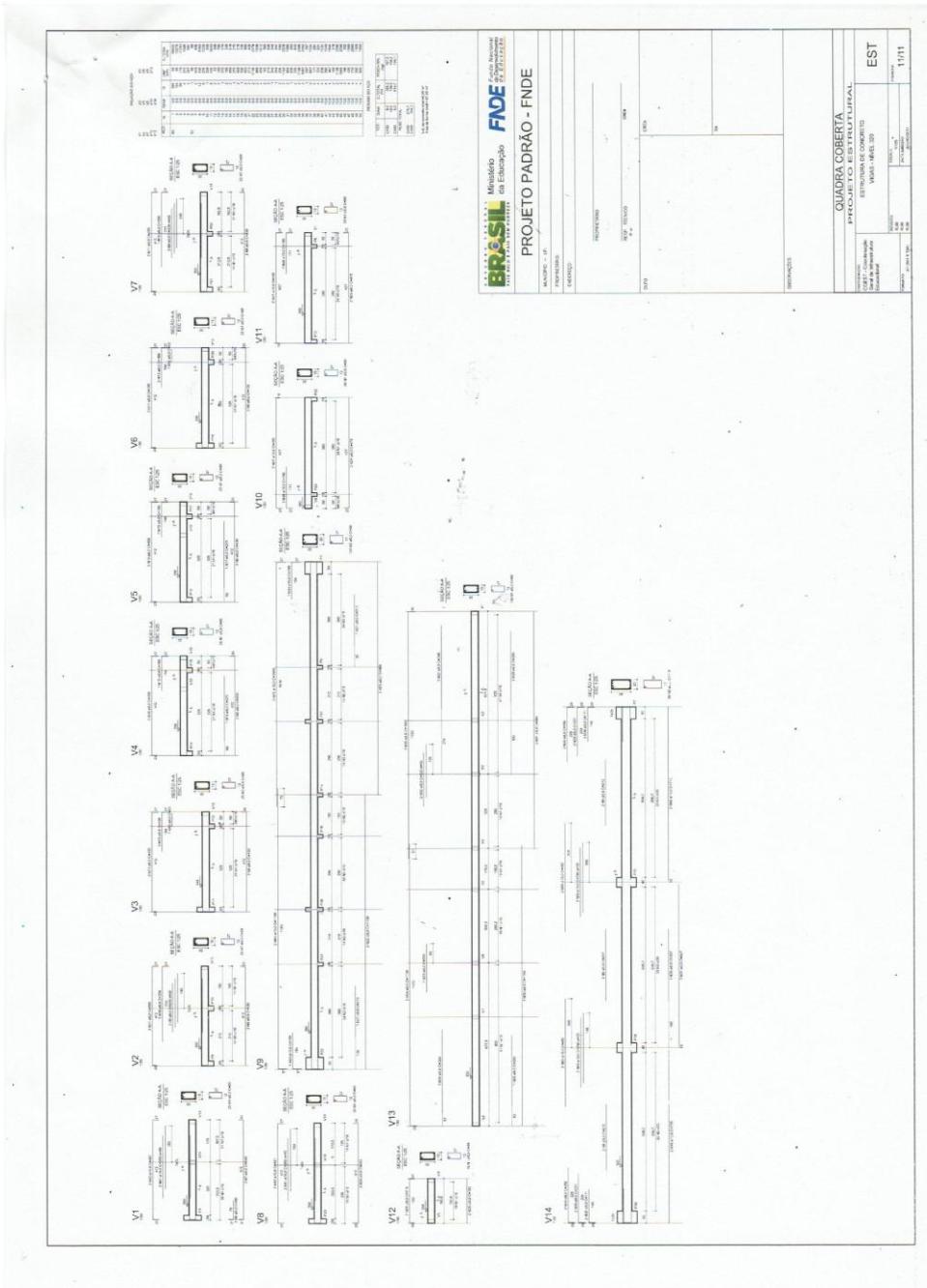


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



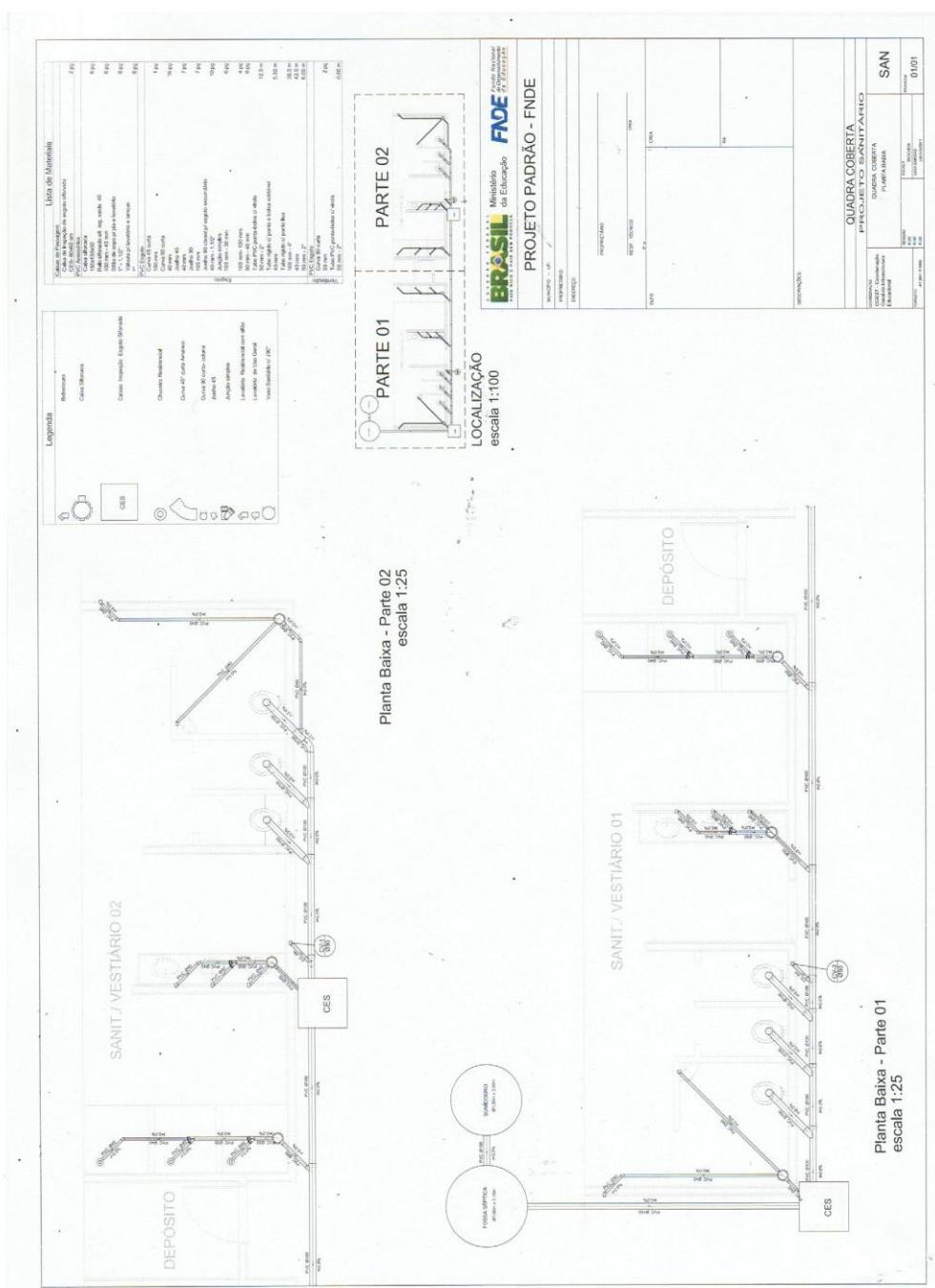


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



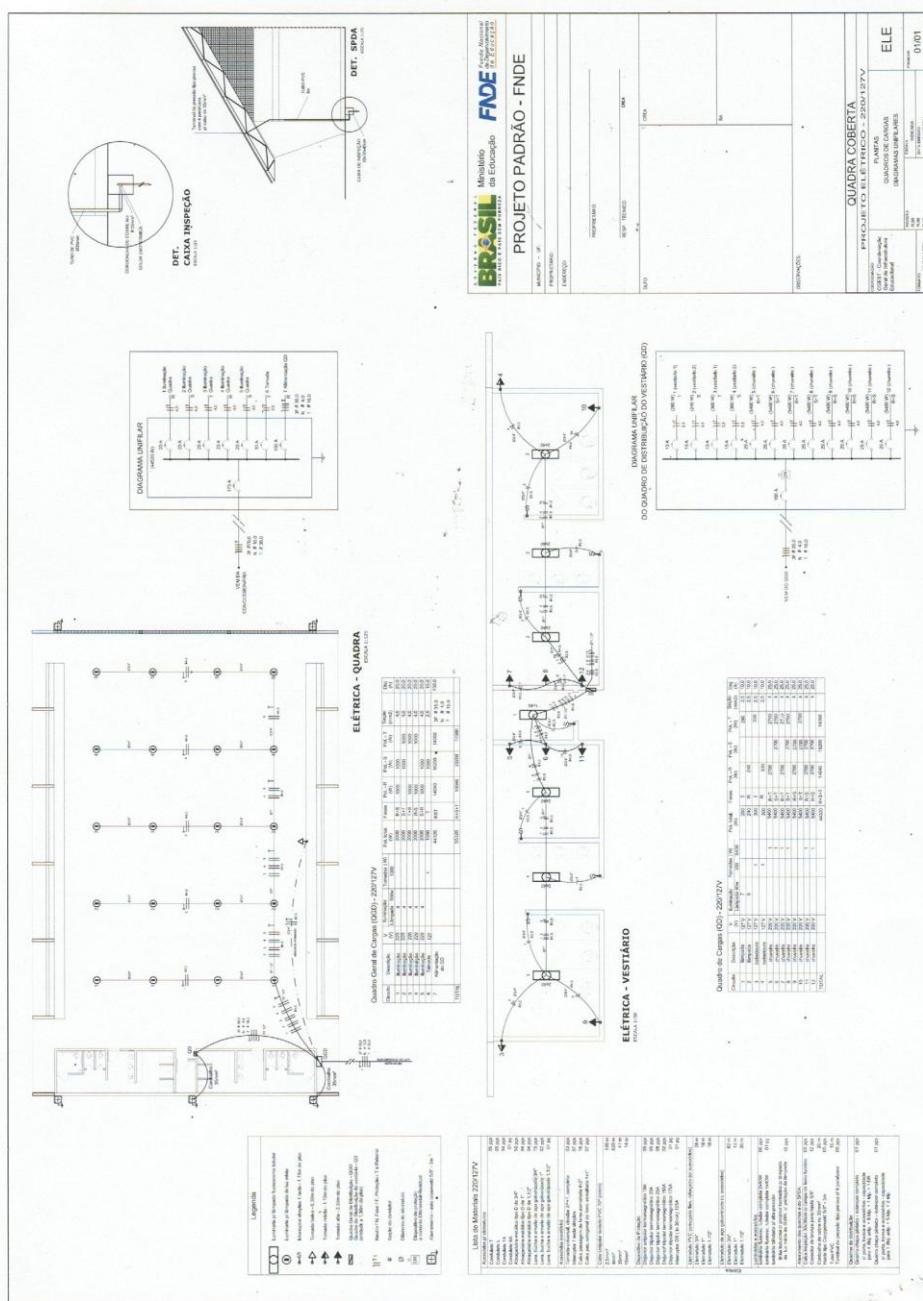


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



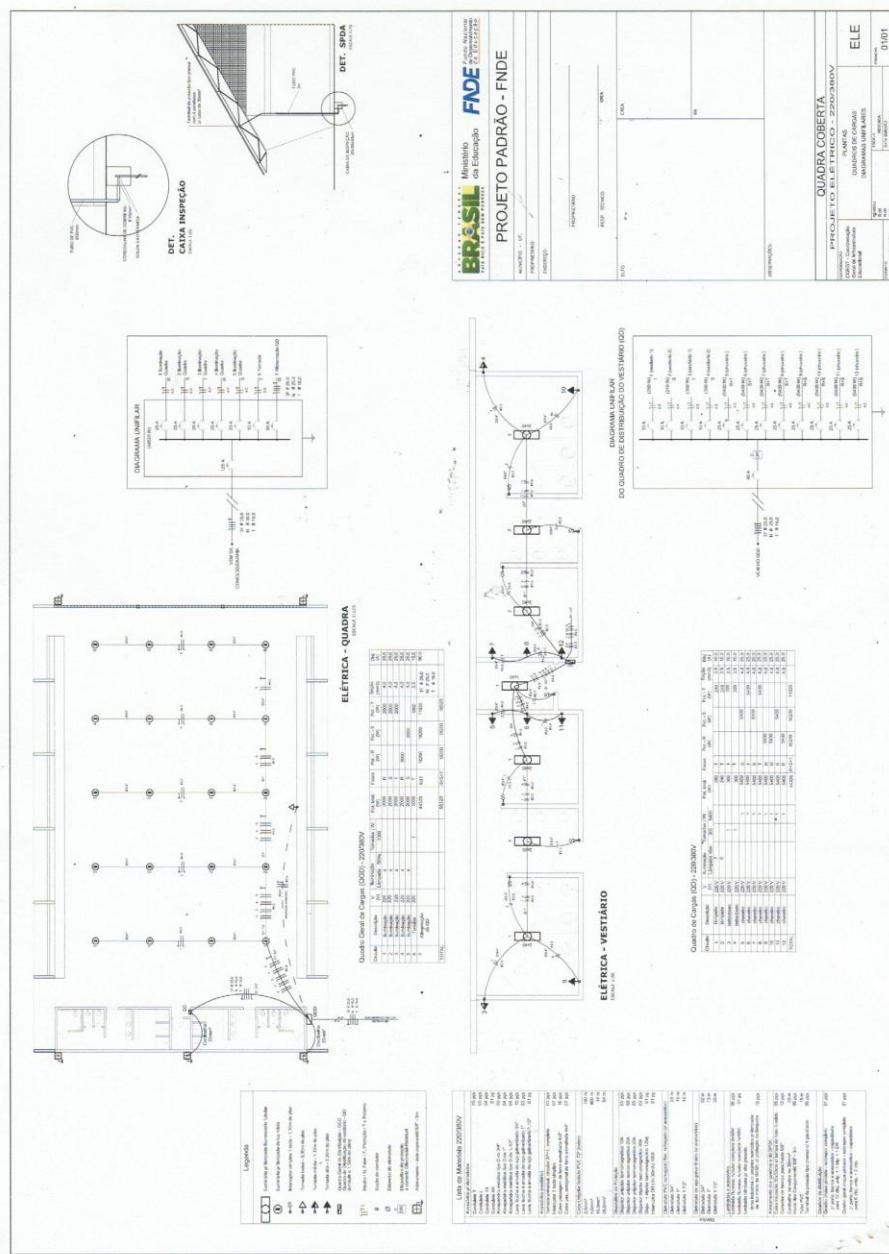


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



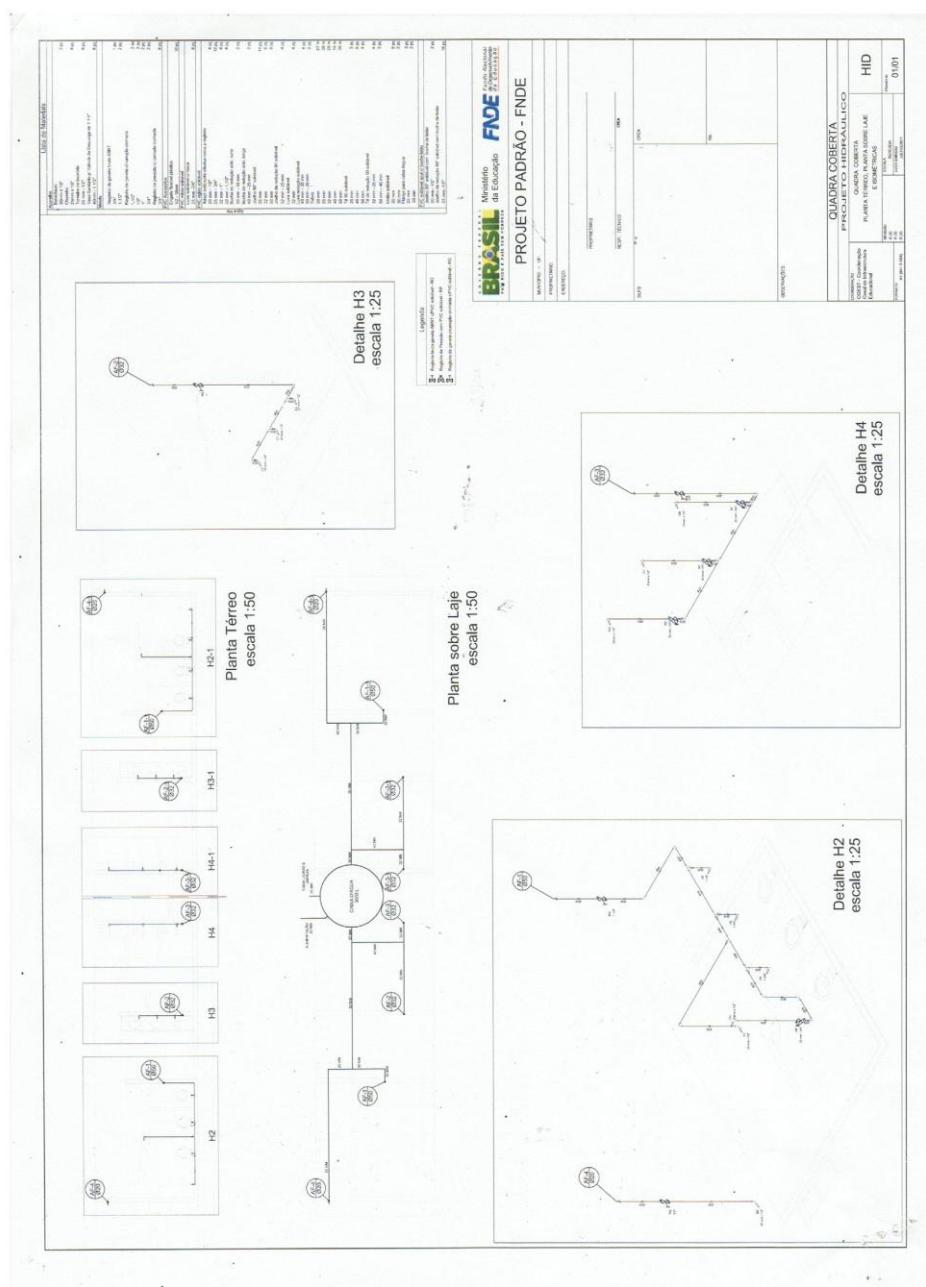


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

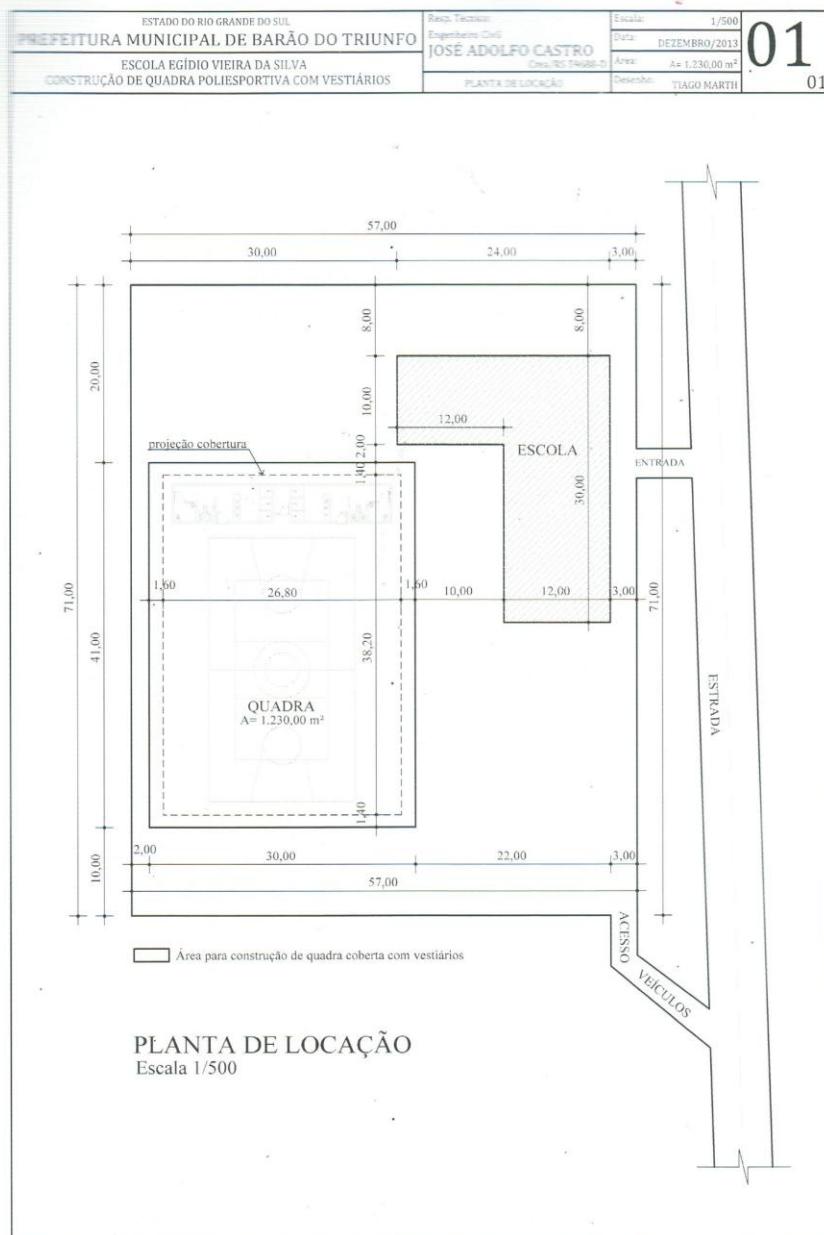


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO X – PLANTA DE LOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º01/2015**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XI – PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º01/2015

